



## Parceria com faculdades prevê descontos de até 55% em mensalidade

► Página 11



## Louveira está entre as melhores em gestão pública, diz Tribunal de Contas

► Página 12

► Reservatórios e adutoras

Prefeitura  
amplia rede de  
distribuição de  
água

► Páginas 6 e 7

► No Estádio Municipal  
Finais do Rugby  
feminino é  
neste final de  
semana

► Página 14

► Com diversas atrações

Centro  
Comunitário do  
Vassoural será  
inaugurado dia 24

► Página 3



## TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura Municipal de Louveira: ..... (19) 3878.9700

Ouvidoria da Prefeitura: ..... (19) 3878.9705

Conselho Tutelar: ..... (19) 3878.4616



Divisão de Trânsito: ..... (19) 3848.3481

Guarda Municipal: ..... (19) 3878.1512

Justiça Gratuita: ..... (19) 3878.1070

Junta Militar: ..... (19) 3878.4226

PROCON: ..... (19) 3848.3991

SAT: ..... (19) 3848.3255

Velório Municipal: ..... (19) 3878.2467

Vigilância Sanitária/Zoonoses: ..... (19) 3878.2323

Hospital Santa Casa de Louveira: ..... (19) 3848.8910

Câmara Municipal de Louveira: ..... (19) 3878.9420

Cartório Eleitoral: ..... (19) 3848.1752

Ciretram: ..... (19) 3848.1122

Delegacia: ..... (19) 3848.1151

## FIQUE ATENTO

Entrada gratuita

Circuito Feminino  
**SUPER SEVENS**  
Etapa Paulista

**17/10** | **18/10** | Local: Estádio Municipal de Louveira  
9h00 às 16h00 | 10h30 às 17h30 | Rua 21 de Março, nº 900  
Bairro Ponte Preta – Louveira /SP



## IMPRENSA OFICIAL MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

A imprensa oficial do Município de Louveira  
tem circulação semanal e é distribuído gratuitamente

Jornalista responsável  
Patrícia Iglesias Burger - MTB: 25247

Redação: comunicacao@louveira.sp.gov.br  
Telefone: 19 | 3878 9785

Site: www.louveira.sp.gov.br  
Facebook: prefeituradelouveira

Fotos: Jacir André de Souza (Jasso)  
Textos: Amanda Sousa, João Paulo Munhoz e Maria Clara Lourençon  
Layout e editoração: Carlos Roberto Figueiredo e Renato Bergamini

## Copa de Futebol Veterano

A equipe Marabá foi desclassificada, mas os  
jogos continuam, confira quem está na semifinal.  
Venha torcer!

**DIA 15 ÀS 19:45 - CEIL**  
Catuencia / Jd. Amazonas X Ferroviário B

**DIA 20 ÀS 19:45 - CEIL**  
Vila Pasti / Toldos Balan X Galo da Madrugada



Como parte do Outubro Rosa, a Secretaria de Esporte  
promove a Zumba na Praça da Bica, dia 25 das 09:00 às  
10:30. Venha com uma peça de roupa rosa e participe.

# Inauguração do Centro Comunitário do Vassoural acontece dia 24

*Evento contará com a presença de autoridades municipais; nova estrutura tem capacidade para 200 pessoas*

A Prefeitura de Louveira inaugura no próximo dia 24 (sábado), às 16h, o novo Centro Comunitário do bairro Vassoural, localizado na Rua Humberto Pela, s/nº. A cerimônia de inauguração vai contar com a presença de diversas autoridades municipais.

Com capacidade para receber 200 pessoas, o salão comunitário local foi totalmente repaginado. A área externa recebeu um projeto completo de paisagismo, e a quadra poliesportiva foi reformada. O Centro recebeu ainda novas luminárias, bancos, playground, aparelhos de ginástica, reforma do piso da quadra, instalação de tabela de basquete e suporte para rede de vôlei.

As obras vão possibilitar espaço adequado para a realização de assembleias, quermesses,

eventos em geral, além do desenvolvimento do lazer, esporte, cultura e convívio social entre os moradores.

O Centro Comunitário do Vassoural recebeu ainda novas instalações elétricas, adequação do galpão e acabamento renovado. A reformulação do interior do prédio, com a criação de dois amplos salões (térreo e mezanino), assim como da cozinha, a construção de duas áreas para oficinas, uma sala administrativa, e novos sanitários, também merecem destaque.

O telhado foi trocado e o local ganhou cobertura metálica formada por telhas termoacústicas, permitindo o isolamento da temperatura e do som. As instalações foram totalmente adaptadas, garantindo mais segurança e acessibilidade aos usuários.



## ► Serviço

Inauguração do novo Centro Comunitário do Vassoural  
Dia: 24 de outubro (sábado)  
Horário: 16h  
Local: Rua Humberto Pela, s/nº, Bairro Vassoural

## ► Evento trará atrações para a comunidade

O Centro Comunitário do Vassoural vai estar aberto ao público a partir das 16 horas do próximo dia 24 (sábado). Neste horário, começam as atrações para as crianças que poderão se divertir nos brinquedos infláveis, instalados na quadra poliesportiva - também serão distribuídos algodão doce e pipoca.

A solenidade de inauguração deverá acontecer uma hora mais tarde, com a presença de autoridades municipais e de representantes da Sociedade Amigos de Bairro do Vassoural. A prefeitura irá contar com o apoio da comunidade local para manter o espaço em funcionamento.

Na sequência, o público vai contar com apresentações esportivas, de alunos de capoeira e ginástica artística.



## ► Cinema no Vassoural

A inauguração do Centro Comunitário do Vassoural termina com o projeto Cinema ao Ar Livre. O filme a ser apresentado será "Bob Esponja - Um Herói Fora D'Água", a partir das 19h30, também na quadra poliesportiva. A entrada é gratuita e a classificação etária é livre.

**Veja mais sobre o filme:** incomodado com o sucesso do Siri Cascudo, a lanchonete do Sr. Sirigueijo que tem a exclusividade na produção do hambúrguer de siri, Plankton, o dono da lanchonete Balde de Lixo, resolve traçar uma verdadeira estratégia de guerra para roubar a fórmula da iguaria, que é a base da alimentação da população da Fenda do

Biquíni. Mas alguma coisa sai errado e a fórmula desaparece, deixando a pacata comunidade à beira do apocalipse. Agora, Bob Esponja, o funcionário padrão do Siri Cascudo, vai ter que unir forças com o ambicioso Plankton em uma viagem no tempo e no espaço para tentar recuperar a receita, contando com a ajuda da leal estrela-do-mar Patrick, do sarcástico Lula Molusco, do esquilo cientista Sandy e também o mercenário Sr. Sirigueijo. Outro interessado na fórmula é o malvado pirata Barba Burguer (Antonio Banderas), que os heróis terão de enfrentar em uma batalha fora da água.

# Restauro da Estação Ferroviária chega à etapa de acabamento

*Prédio contará com iluminação especial que destaca conjunto arquitetônico*



As obras de restauro da Estação Ferroviária alcançaram a etapa final. Os operários da obra trabalham na conclusão da parte de acabamento, primordial para resgatar a estética original do prédio construído há mais de cem anos. O objetivo da obra é valorizar o principal cartão postal da cidade e transformá-lo em um espaço cultural, turístico e de convívio social.

Para concluir a obra, falta terminar as instalações dos azulejos, implantação do sistema de drenagem,

pintura de alguns pontos; adequação de luz, impermeabilização da passagem subterrânea e a instalação das esquadrias de madeira já foram concluídas. As intervenções são feitas com muito critério para não descaracterizar o imóvel que é patrimônio histórico tombado pelo Condephat (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico de São Paulo).

O prédio está iluminado por um conjunto de luzes modernas que visam valo-

rizar a estética do edifício, de forma que ele se destaque no Centro da cidade durante a noite.

A empresa contratada pela Prefeitura restaura toda a estação incluindo pisos, teto, fachada e estruturas metálicas. Fundamentais para o resgate estético do prédio, as quatro fachadas de azulejos receberam uma atenção especial: foram resgatadas 1.500 unidades das 4.450 peças desses azulejos, e o restante foi recomposto com réplicas dos originais.



# Louveira está entre as melhores do Estado em gestão, segundo Tribunal de Contas



*Estudo colocou a cidade entre os 198 municípios que alcançaram nota máxima em efetividade na gestão municipal; sete setores foram analisados*

Um estudo realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) colocou Louveira no topo do ranking de gestão pública do Estado, ao lado de outros 197 municípios que alcançaram a nota B+, atribuída aos municípios com “gestão muito efetiva”.

Divulgado no último dia 5, o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) levou em consideração as ações da administração em sete setores, como Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Proteção dos Cidadãos e Governança da Tecnologia da Informação.

Realizado pela primeira vez, o levantamento levou em consideração dados de 2014. O TCE analisou as informações de 644 cidades

do interior paulistas, isto é, São Paulo ficou de fora do estudo. Nenhum dos municípios analisados alcançou a nota máxima, A, que corresponde à gestão altamente efetiva. Por outro lado, 198 cidades, incluindo Louveira, obtiveram êxito em conquistar a classificação B+ (muito efetiva). Outros 406 foram qualificados com a nota B (efetiva), 30 com C+ (em fase de adequação) e, por fim, 10 com C (baixo nível de adequação).

O tripé de sustentação do bom rendimento em gestão pública de Louveira, de acordo com o órgão, são os setores de Educação, Saúde e Meio Ambiente, nos quais o município conquistou nota máxima.

Em educação, os refletores focalizaram nos quesitos

relacionados ao desenvolvimento do ensino infantil e fundamental, abordando aspectos como infraestrutura, material, merenda e uniforme escolares, além de qualificação dos profissionais, quantidade de vagas, entre outros pontos.

Já na área da Saúde, foram apurados a cobertura da população, qualidade dos serviços oferecidos e resultado das campanhas de vacinação, assim como orientação e atendimento à população no tratamento de doenças como Hanseníase e Tuberculose.

O Meio Ambiente foi outro quesito em que Louveira conseguiu destaque com nota máxima. O estudo abordou a questão da sustentabilidade ambiental, analisando a gestão dos resíduos sólidos,

responsabilidade ambiental, saneamento básico e conselho ambiental.

Com nota B+, a cidade também mostrou efetividade no quesito Planejamento, que mede o cumprimento entre o que foi traçado e as ações executadas, além do reflexo das medidas empregadas durante o exercício de 2014.

Na questão da Proteção dos Cidadãos, por sua vez, Louveira obteve média B. A categoria aborda o planejamento municipal diante de possíveis riscos de desastres, verificando o plano de contingência, identificação de riscos para intervenção do poder público e infraestrutura da Defesa Civil.

## **Prêmio de sustentabilidade financeira**

O estudo do TCE foi di-

vulgado cerca de 20 dias após a cidade ganhar o prêmio de melhor cidade do país com menos de 50 mil habitantes em sustentabilidade financeira, fornecido por uma parceria entre uma renomada agência classificadora e uma revista de circulação nacional.

O levantamento avaliou 212 indicadores nas áreas social, econômica, fiscal e digital, focando na igualdade das oportunidades entre seus habitantes.

Inédito, o anuário premiou as cidades em 48 categorias. O levantamento envolveu 5.565 municípios do País, com exceção dos municípios Paraíso das Águas (MS), Mojuí dos Campos (PA), Pinto Bandeira (RS), Balneário Rincão (SC) e Pescaria Brava (SC), emancipados em 1º de janeiro de 2013.

# Estrutura do Reservatório do Jardim Juliana deve ser concluída em duas semanas



*Fase de engenharia civil da obra está avançada, com paredes já levantadas e faltando apenas a construção da última laje*

A construção do reservatório do Jardim Juliana está próxima de ser concluída. Projetada com 20 metros de altura e capacidade de armazenamento de 1 milhão e 500 mil litros, a nova caixa d'água do bairro já está com as paredes construídas. Para finalizar a fase de engenharia civil, faltará apenas instalar a última laje, serviço previsto para ficar pronto em aproximadamente 15 dias.

Após a conclusão desta etapa, a empreiteira responsável pela obra deve iniciar as instalações elétrica e hidráulica, além de construir calçadas no entorno e a casa de bombas.

A nova estrutura vai solucionar os problemas de falta de água no bairro, que recebeu recentemente uma nova tubulação para abastecer o reservatório em construção. Atualmente, a tubulação do local capta água do Reservatório do Parque dos Estados, cuja capacidade é de quatro milhões de litros d'água, mas que abastece uma grande quantidade de bairros.

Já a nova caixa d'água da Vila Bossi está com a fundação concluída. Em breve, as paredes da construção começarão a ser erguidas. Para isso, a estrutura aguarda as formas deslizantes que serão transportadas da obra do



Jardim Juliana, uma vez que os dois reservatórios possuem estrutura semelhante. Esta forma serve para moldar o concreto da parede na ondulação e tamanho corretos, conforme o projeto do reservatório. A obra fica

próxima ao Clube Bandeirantes, na Rua Monsenhor Domingos Herculano Cazarim.

Na Vila Omizzollo, a caixa d'água local também está com a fase de fundação concluída recentemente. A

construção das paredes, no entanto, deve demorar mais que a obra da Vila Bossi, já que será preciso fazer uma nova forma deslizante para esta estrutura. Localizada na Estrada da Boiada, o reservatório do bairro é o

terceiro em obras dentro de um planejamento de nove novos reservatórios que, juntos, vão dobrar a capacidade de armazenamento de água de Louveira.

#### Planejamento: Nove reservatórios

Com previsão de término para o final de janeiro de 2017, os nove reservatórios vão consumir R\$ 12 milhões de investimentos do orçamento da Prefeitura. No entanto, conforme cronograma da Secretaria de Água e Esgoto, a execução das obras ocorrerá em subsequência, assim dentro desta data a maioria já estará em funcionamento.

Somadas, as caixas d'água vão armazenar 11 milhões e 500 mil litros d'água, quantidade próxima ao potencial de armazenamento da estrutura já existente.

mento da estrutura já existente.

Considerando ainda a conclusão da Nova Estação de Tratamento de Água, a cidade receberá uma reserva imediata nestes reservatórios capaz de atender a demanda diária atual, e futura, dentro das projeções de crescimento de Louveira.

#### Confira os locais dos novos reservatórios:

1- Um no Jardim Juliana, na rua Martinho de Lurdes com capacidade para armazenar 1500 m<sup>3</sup> de água.

2- Um no Clube Bandeirantes, na rua Monsenhor Domingos H. Casarin, Vila Bossi, com capacidade para armazenar 1500 m<sup>3</sup> de água.

3- Um no Parque Brasil, na rua Antônio Bonesso, com capacidade



para armazenar 1500 m<sup>3</sup> de água.

4- Um na Vila Omizollo, Estrada da Boiada, com capacidade para armazenar 1500 m<sup>3</sup> de água.

5- Um no Conjunto Habitacional Popular IV, na rua Pedro Bassi, com capacidade para armazenar 1500 m<sup>3</sup> de água.

6- Um na área institucional do Residencial Jatobás, na rua 4, Vila Pasti, com capacidade para armazenar 1500 m<sup>3</sup> de água.

7- Um no Jardim Vera Cruz, na rua Joaquim Simões, com capacidade para armazenar 1500 m<sup>3</sup> de água.

8- Um no Bairro Monterrey, na rua Heron nº 935, Quadra L, Lote 1T, com capacidade para armazenar 500 m<sup>3</sup> de água.

9- Um no Bairro Arataba, na Estrada Municipal, nº 309, Quadra C, Lote 7, com capacidade para armazenar 500 m<sup>3</sup> de água.

## ► Adutoras

# Tubulação vai abastecer de água os novos reservatórios das Vilas Bossi e Omizollo

Para abastecer os reservatórios de água em construção da Vila Bossi (Centro) e da Vila Omizollo (Estrada da Boiada), a Prefeitura está implantando uma adutora de mais de 5 km de extensão. Iniciada em agosto deste ano, as obras tem como objetivo promover maior eficiência no sistema de distribuição de água das duas regiões.

A ideia da Secretaria de Água e Esgoto, responsável pela obra, é construir adutoras para alimentar os novos reservatórios durante sua construção. Além dos dutos que levarão água aos dois bairros, a Prefeitura já instalou uma nova interligação próxima ao reservatório existente no Parque dos Estados, além de tubulações no Santo Antônio e no Jardim Juliana,

onde está em construção um reservatório de 1 milhão e 500 mil litros.

#### Planejamento

A construção de adutoras e a modernização da rede de distribuição de água fazem parte do planejamento da Secretaria de Água e Esgoto para solucionar os problemas de falta de água no município. Além de conquistar outorgas para captação de água e elaborar projetos de represas, o plano de abastecimento conta também com a construção de nove reservatórios que vão duplicar a capacidade de armazenamento de água da cidade. Do total, três já entraram em processo de construção: um no Jardim Juliana, outro próximo ao Clube Bandeirantes e o terceiro na Vila



Omizollo. Em breve, começa a construção da quarta nova caixa d'água, que vai abastecer o Mirante do Santo Antônio.

A Secretaria pretende implantar também cerca de 40 km de rede de distribuição de água e outros 40 km de coletor de esgoto em áreas ur-

banas ainda não interligadas com as estações de tratamento, inclusive em áreas de manancial, como a região rural da cidade.

# Com paredes concluídas, obra do Posto de Saúde do 'Terra da Uva' avança

*Construção das UBS do 'Sagrado' e 'Monterrey' também prosseguiram; unidades vão expandir atenção básica em 50%*

A construção das paredes da Unidade Básica de Saúde do bairro Terra da Uva foi concluída. Os operários da obra trabalham até o final do mês na instalação da laje – ou teto-, para depois construir o telhado do prédio e, em seguida, iniciar a fase de acabamento. A previsão de conclusão da construção é para o primeiro trimestre de 2016.

Localizada nas proximidades do bairro Vista Alegre - região do Santo Antônio-, a unidade contará com 710 m<sup>2</sup> de área construída, que incluem cinco consultórios médicos, um odontológico, sala de raio-X, enfermaria, entre outras estruturas.

A obra do Terra da Uva é a mais avançada entre os três postos de saúde em construção na cidade. Os outros dois estão localizados no Monterrey, na região rural, e no Sagrado Coração de Jesus, área central.

Com investimentos em quase R\$ 10 milhões - se somadas as três estruturas-, a Prefeitura

pretende aumentar a capacidade de atendimento na atenção básica em aproximadamente 50%.

## Monterrey

No Monterrey, as obras também avançaram. Atualmente com 70% da parte de alvenaria concluída, a nova UBS do bairro foi projetada com 706 m<sup>2</sup> de área construída em um terreno de 2.075 m<sup>2</sup>, localizado na Avenida Quiproquó. O posto de saúde abrigará cinco consultórios médicos, um odontológico, sala de vacina, farmácia, enfermaria, raios-X odontológico, entre outras estruturas. A estimativa de conclusão da obra também é para o primeiro trimestre de 2016.

## Sagrado

A obra do posto de saúde do Sagrado Coração de Jesus, por sua vez, é a mais recente entre as três construções. Atualmente, a obra está em fase final de fundação. Com previsão de conclusão para o segundo trimestre de 2016, a UBS foi projetada com estrutura semelhante à unidade de saúde do Terra da Uva.



UBS - Sagrado Coração de Jesus



UBS - Monterrey



UBS - Terra da Uva

# Programação 'Outubro Rosa' promoveu palestra sobre o câncer de mama

*Luta contra o câncer segue com ações em toda a cidade*

Na última quarta-feira, 14, a Secretaria da Saúde realizou uma palestra sobre o câncer de mama e o autoexame, programação que faz parte das atividades oferecidas no 'Outubro Rosa'. A palestra foi ministrada pela enfermeira Fabiana Araújo no Centro de Convivência no Bairro do Monterrey.

Segundo Maria Luíza Pascolim, 67, a assistência oferecida pela cidade é muito superior à oferecida na capital de São Paulo. "Me mudei para Louveira faz três anos e somos amparadas de todas as formas. A palestra só nos orientou mais e mostrou que é importante se cuidar e saber que tem gente capacitada pra isso, nos tranquiliza" comenta.

Como parte da programação, dia 24 de Outubro (sábado), das 8h às 16h, a Secretaria de Saúde realizará o programa "Mulher que trabalha também se Cuida", com coleta de Papanicolau (Citologia Oncótica), orientação para autoexa-

me das mamas e agendamento de mamografias nas seguintes Unidades de Saúde: Unidade de Saúde Dra Lucilene Mosca Mellin (CS III) e Unidade de Saúde Antonio Carlos dos Santos (PAS).

O movimento tem como objetivo fazer campanha de conscientização da doença e ilumina os principais prédios e monumentos no mundo, e é promovido pela Federação Brasileira de Instituições Filantrópicas de Apoio à Saúde da Mama (Femama).

No ano anterior foi realizada pela Secretaria de Saúde 582 exames de mamografia na cidade, através do programa Sismama.

## "Outubro Rosa"

O movimento popular internacionalmente conhecido como Outubro Rosa é comemorado em todo o mundo. Iniciou-se nos Estados Unidos, em 1997 e, posteriormente, com a aprovação do Congresso America-

no, o mês de Outubro tornou-se o mês nacional (americano) de prevenção do câncer de mama.

Em outubro de 2009, se multiplicaram as ações relativas ao Outubro Rosa em todas as partes do Brasil e, em 2010, o governo brasileiro, por meio do INCA (que integra a Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde), passou a fazer parte da mobilização. Nos últimos anos, o Instituto realizou eventos sobre câncer de mama com a participação da sociedade civil, além de produzir e distribuir materiais informativos com recomendações para a população e profissionais de saúde.

O câncer de mama atingiu cerca de 57.120 mulheres só neste ano de 2015. Segundo o INCA, é o tipo de câncer mais comum entre as mulheres no mundo e no Brasil, respondendo por cerca de 25% dos casos novos a cada ano. Os médicos recomendam que a mamografia deva ser feita anualmente em mulheres a cima de 50 anos.



**Maria Luíza Pascolim, 67 anos**

## Inscrições no Concurso Público da FUMHAB seguem até 13 de novembro

As inscrições para o Concurso Público da Fundação Municipal de Habitação (FUMHAB) começaram na última terça-feira, dia 13 e podem ser feitas até o dia 3 de novembro às 23h59. Os interessados podem efetuar a inscrição pelo site [www.shdias.com.br](http://www.shdias.com.br).

O concurso visa preencher cinco vagas distribuídas em quatro cargos: escriturário,

engenheiro civil, contador e advogado. Os salários variam entre R\$ 1.862 e R\$ 5.811.

As vagas para escriturário exigem ensino médio completo e conhecimentos na área de informática. A vaga para advogado exige formação em ensino superior e registro profissional na forma da legislação em vigor (OAB). Já para a vaga de contador é exigido Ensino

Superior em Ciências Contábeis, com registro no conselho de classe – CRC, com conhecimento em contabilidade pública. E finalizando, a vaga para engenheiro civil exige Ensino Superior em Engenharia e registro profissional na forma da legislação em vigor (CREA).

Todos os cargos receberão cesta básica mensal e auxílio transporte.



# 'PROVE' da GM leva teatro até as escolas municipais



A GM presenteou as crianças da pré-escola dos jardins I e II e maternais com os cataventos

O projeto 'PROVE' da Guarda Municipal de Louveira realizou atividades com as crianças das escolas infantis e já atendeu cerca de duas mil crianças das escolas municipais. O ob-

jetivo foi comemorar o Dia das Crianças e aproximar a Guarda Municipal dos estudantes ensinando, através de atividades educativas, noções básicas de segurança.

O projeto tem como objetivo promover ações em conjunto com demais pastas da administração como Educação, Saúde e Segurança. O prove ainda prevê visitas de alunos na

base municipal, palestras sobre drogas, bullying, entre outros.

No total, entre crianças e adolescentes, o PROVE atendeu em média cinco mil pessoas no ano de

2015. A Guarda Municipal presenteou as crianças da pré-escola dos jardins I e II e maternais com os cataventos do projeto, cerca de três mil foram distribuídos.

## Hoje, tem teatro na Casa da Cultura

A Secretaria de Cultura preparou uma programação diversificada para comemorar o Dia das Crianças. Do dia 14 até hoje, 16, aconteceu a "Semana da Criança na Casa da Cultura", e as crianças aproveitaram com muita diversão, pipoca e algodão doce. Para finalizar, hoje (16) a Cia. Caravana Roliday apresenta a peça 'Tomara que não Chova' às 10h e 15h.



## Cultura promove 1º Encontro de Violeiros de Louveira

No próximo dia 18, domingo, a Prefeitura de Louveira traz para a cidade o 1º Encontro de Violeiros. O evento acontece das 13h às 18h na Praça da Bica (Rua Anderson Marques, s/nº) no Bairro Santo Antônio. Serão quatro duplas todas de

Louveira: 'Jota Mineiro & Monte Azul', 'Tona & Alaor', 'Anderson & Cristiano' e 'Célio Nordestino'. O objetivo do evento é valorizar os violeiros de Louveira dando espaço para que eles possam expor a cultura e seus trabalhos.

# Convênio com faculdades prevê desconto de até 55% para população

*Funcionário público terá até 57%; parceria inclui descontos em graduação, pós graduação e tecnólogos*

A Prefeitura de Louveira firmou uma parceria com duas grandes faculdades da região: o Instituto de Educação e Ensino Superior de Campinas - Iescamp - e a Faculdade Padre Anchieta, de Jundiaí. O convênio foi assinado esta semana com o objetivo de oferecer mais uma opção de qualificação profissional para os moradores e servidores públicos de Louveira. São descontos e facilidades em cursos de graduação, pós-graduação e tecnólogos.

As bolsas de estudo da Iescamp serão concedidas para novos alunos conveniados com um desconto sobre o valor integral da mensalidade sem o desconto comum oferecido, de 55%. Já

para os servidores municipais, a porcentagem se estende para 57%.

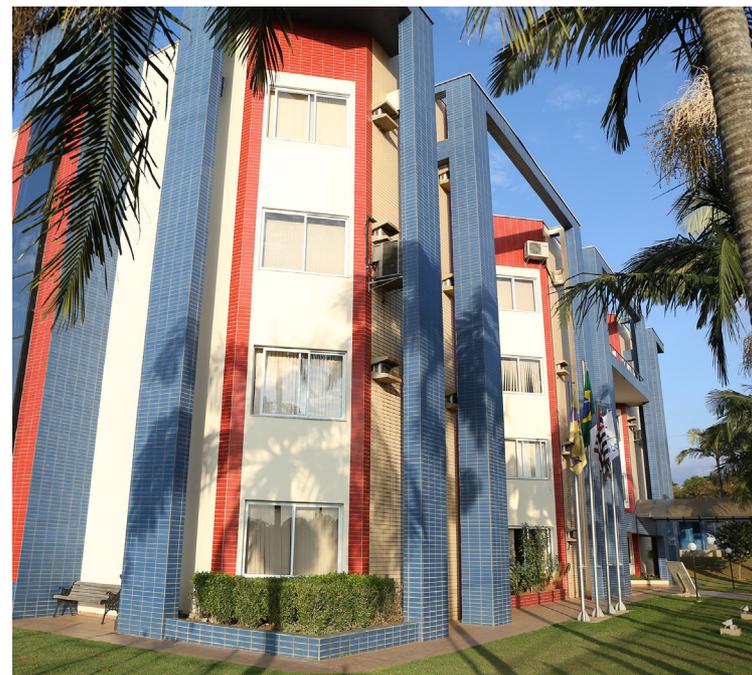
As bolsas serão concedidas aos alunos que comprovarem residência na cidade de Louveira/SP, o que deverá ser realizado a cada renovação de matrícula, através do comprovante de endereço em nome do munícipe e desde que os pagamentos sejam efetuados até o dia 08 (oito) de cada mês, com início a partir da assinatura do contrato.

Já a parceria com a faculdade Padre Anchieta prevê descontos aos munícipes, servidores e funcionários públicos municipais ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Louveira, extensivo aos servidores integrantes

do Fundo de Previdência Municipal e Fundação Municipal de Habitação.

O desconto concedido sobre o valor da parcela da anuidade se dá da seguinte forma: 25% de desconto nas mensalidades (valor de contrato) para os cursos de Graduação; 15% de desconto nas mensalidades (valor de contrato) para os cursos de Pós-graduação e 15% de desconto nas mensalidades (valor de contrato) da Escola (Ensino Fundamental, Médio e Médio + técnico).

O convênio já está em vigor e o servidor ou munícipe interessado deverá procurar as Faculdades para saber quais os documentos devem levar e efetuar a inscrição.



## Prefeitura apresenta para moradores do Jardim Amazonas projeto de regularização

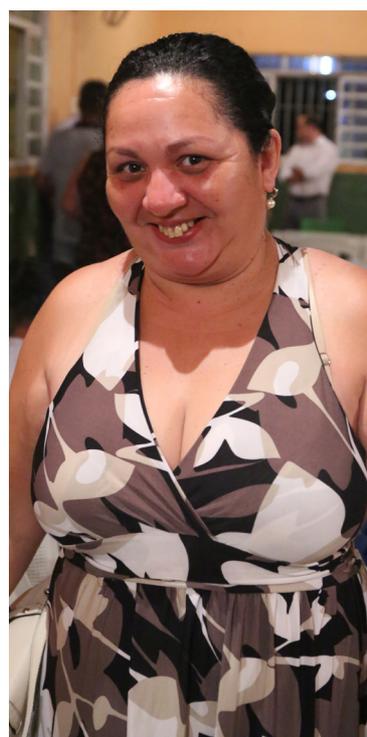
Na noite da última quarta-feira, 14, a Fundação Municipal de Habitação (Fumhab) reuniu os moradores do bairro Jardim Amazonas para apresentar o projeto de lei que visa regularizar a situação dos imóveis do local. Em caso de aprovação, o projeto de lei beneficiará 65 famílias, que poderão realizar o sonho de ter a escritura da sua própria casa.

Para entrar em vigor, é necessária a aprovação da Câmara e, em seguida, ser sancionado pelo prefeito. Na ocasião, os moradores puderam conhecer todos os termos do projeto e receber orientações sobre os diversos benefícios de possuir a escritura em mãos. Entre eles estão a liberdade para ampliar ou reformar o imóvel, valorização dos lotes, facilidade na hora da venda ou locação,

além de benefícios incalculáveis como tranquilidade, segurança e o sentimento de ser o dono do próprio lar, que culmina na realização por completo do sonho da casa própria.

Em caso de aprovação da proposta, os moradores do Bairro poderão parcelar o valor de alienação em até 120 vezes iguais e consecutivas. Eles terão até 6 meses de carência para iniciar os pagamentos, contados a partir da data de assinatura do novo contrato.

Além do Jardim Amazonas, a Prefeitura trabalha para regularizar outros loteamentos na cidade, entre eles o 'Terra da Uva', cujo Projeto de Lei já se encontra na Câmara Municipal e aguarda votação por parte dos vereadores.



**Ivani Aparecida dos Santos**

"É a concretização de um sonho. Realmente vou poder chamar a casa de minha, antes era um fantasma, porque nunca se sabe o que vai acontecer, e sem o documento a gente fica com medo."



**Valdo Pereira dos Santos**

"Quero vender o meu imóvel, e com a escritura isso será possível. Vai ser ótimo para deixar tudo em dia."

# Mais de 70 agricultores participam do 4º Dia do Campo Limpo de Louveira

*O evento teve como objetivo facilitar o cumprimento da lei que obriga a devoluções de embalagens vazias de agroquímicos*

O ‘Dia do Campo Limpo’ é uma iniciativa da Divisão de Agricultura da Prefeitura de Louveira que tem o apoio da Secretaria de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo, da Adiaesp, da Casa da Agricultura de Louveira - CATI e da Associação dos Produtores Rurais de Louveira - APR.

Nesta 4ª edição, uma empresa louveirense pioneira na tecnologia de reciclagem de embalagens de agroquímicos patrocinou o evento que levou mais de 70 agricultores do município a entregarem as embalagens vazias de agroquímicos que se encontravam armazenadas em suas propriedades rurais.

Além de fazer parte do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, a

correta devolução das embalagens vazias de agroquímicos é uma das metas do Programa Municipal de Incentivo à Fruticultura (PROMIF), que subsidia até R\$ 4.000,00 por ano por hectare cultivado com frutas e manejado sob as normas de Boas Práticas Agrícolas.

Esse evento tem por objetivo facilitar o cumprimento da lei federal que obriga a devolução das embalagens vazias de agroquímicos. Como o ponto de coleta mais próximo fica no município de Valinhos, a Divisão de Agricultura organiza anualmente essa atividade, evitando a necessidade de um maior deslocamento do produtor e garantindo a limpeza das propriedades rurais do município, o que contribui com a segurança das famílias dos trabalhadores rurais e com a pre-

servação do meio ambiente.

De acordo com a Adiaesp, associação responsável pela coleta e transporte do material, alguns outros municípios da região também realizam esse evento, mas nunca havia visto tamanha organização e participação dos agricultores num único local. “Isso é fruto de uma boa organização, do empenho dos parceiros e da confiança que os agricultores têm naqueles que realmente trabalham pelo setor”, opina a associação.

Também foi o primeiro evento realizado nas dependências do Centro de Apoio ao Produtor de Louveira - CAP, oportunidade que os agricultores aproveitaram pra conhecer as obras em andamento no local que está sendo transformado em sua nova casa.



## Prefeitura promove oficina de ‘vitrinismo’

Nos próximos dias 26 e 27 de Outubro, das 8h às 12h, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico traz para Louveira uma oficina de ‘vitrinismo’, voltada para empresários do município. O objetivo da oficina é sensibilizar o participante sobre exposição de produtos nas vitrines, aplicando técnicas e conhecimentos estéticos e de composição, com a intenção de atrair o consumidor e impulsionar vendas.

Os interessados devem entrar em contato pe-

los telefones 3878-4559 (Sala do Empreendedor) ou 3878-3055/3878-3429 (ACE) ou ainda pelos e-mails: [saladoempreendedor@louveira.sp.gov.br](mailto:saladoempreendedor@louveira.sp.gov.br) e [alvaro@acelouveira.com.br](mailto:alvaro@acelouveira.com.br).

### Serviço:

Dia: 26 e 27/10

Horário: 8h às 12h

Local: Associação Comercial e Industrial de Louveira - ACE (Rua Monsenhor Domingos Herculano Casarim, 380) - Centro.

### Conteúdo da oficina:

Vitrines e espaços promocionais: conceito, tipos de vitrine, percepção visual, estética e mensagens;

▶ Função do vitrinista e materiais básicos;

▶ Tipos de vitrines;

▶ Técnicas de composição e exposição;

▶ Cores e iluminação;

▶ Planejamento de vitrines.



# Araquém Alcântara participa de evento de premiação do Concurso Fotográfico

*O evento aconteceu ontem, 15, no auditório da EMEF José Odair Montelatto reunindo amigos e familiares dos participantes*

Ontem, 15, os 12 finalistas do concurso fotográfico “A Biodiversidade da Nossa Cidade” se reuniram no auditório da EMEF Odair Montelatto (Rua Geraldo Burck, 611 - Bairro Santo Antônio). O evento marcou o anúncio dos ganhadores do concurso (1º, 2º e 3º lugares) e contou com a presença de um dos fotógrafos de natureza mais conceituados do Brasil, Araquém Alcântara.

O terceiro lugar ficou

com Iris Ressuti, com a foto ‘Rara Beleza’ e ganhou uma câmera semi-profissional. Já o segundo lugar ficou com José Renato Machado com ‘Briga de Território’. O título garantiu uma câmera fotográfica profissional para a foto ‘Equilíbrio’, de Alessandra Carriero. Alessandra recebeu uma câmera fotográfica profissional com cartão de memória, bolsa e tripé.

As fotos passaram por avaliação da comissão jul-

gadora composta por Edgar William dos Santos (Secretaria de Gestão Ambiental), Isabel Fialho (COMDEMA), Vinícius Faustini Lima (Associação Mata Ciliar) e Daniel Lenço (fotógrafo profissional). A ação tem como objetivo demonstrar a importância da preservação do meio ambiente através da fotografia e foi voltado ao público amador com enfoque em fotojornalismo.

Vale ressaltar que todos

os finalistas já garantiram a divulgação das suas fotos no calendário 2016 da Secretaria de Gestão Ambiental. Os interessados em conferir os trabalhos podem acessar o site criado exclusivamente para o concurso ([www.fotografelouveira.com.br](http://www.fotografelouveira.com.br)).

Ao todo, 172 pessoas realizaram a inscrição, totalizando 348 fotos cadastradas. Cada participante enviou até três fotos que representassem a biodiversidade do mu-

nicipio de Louveira, ficando a critério de cada participante o enfoque abordado (fauna, flora, etc.). O critério de seleção das fotos levou em consideração critérios estéticos da imagem, a representação do tema proposto e os elementos compositivos e inovadores. Outro critério utilizado pela comissão é que as imagens não podiam conter recursos de software para melhorias e/ou alterações de imagens.

## Conheça as fotos vencedoras



**1º lugar**  
**Alessandra Carriero Foto: Equilíbrio**



**2º lugar**  
**José Renato Machado**  
**Foto: Briga de território**



**3º lugar**  
**Iris Ressuti**  
**Foto: Rara beleza**

# Sábado e domingo tem final da Etapa Paulista de Rugby Feminino em Louveira

O evento acontecerá no Estádio Municipal (Rua 21 de Março, nº900, Bairro Ponte Preta) das 9h às 16h nos dois dias.

Nos dias 17 e 18, a cidade sediará a quinta e última etapa do 'Circuito Feminino Super Sevens' da etapa paulista de Rugby. O evento acontecerá no Estádio Municipal (Rua 21 de Março, nº 900, Bairro Ponte Preta) das 9h às 16h nos dois dias. A entrada no evento é gratuita, com apoio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

Segundo os organizadores, Louveira faz parte do polo estratégico do desenvolvimento do Rugby. "A cidade ganhou destaque no cenário nacional, e também apresentou as condições necessárias e exigidas pela CBRu (Confederação Brasileira de Rugby) para realizar o torneio. A proximidade com a capital foi um fator importante" afirma.

Para a Secretaria de Esporte é

ótimo para a visibilidade da cidade. "Apoiamos o rugby feminino e masculino, incentivamos esse esporte para as nossas crianças. Sediar uma final tão importante é gratificante" comenta.

Parte das atletas medalhistas de bronze nos Jogos Pan-Americanos Toronto 2015 estará presente em campo. O município ganhou destaque com o potencial do time Wally's Rugby da cidade que alcançou a semifinal do Torneio Nacional da Taça Tupi. No dia 18, a final acontece às 14h com cobertura especial da SPORTV. Os times que estão no G4 e mais perto do título são: Curitiba, São Jose, Charrua e Delta.

Ganhador da última etapa, o Curitiba abriu importante distância na ponta da competição.

A equipe possui nove pontos de diferença para o São José, segundo colocado. Na decisão, a equipe paulista atuará dentro de seu Estado e conta com o apoio da torcida para erguer o troféu.

Terceiro colocado, o tradicional Charrua também mantém a expectativa pela conquista. Já o time "sensação da temporada", o Delta, de Teresina, tropeçou na última etapa do Super Sevens, mas promete ímpeto multiplicado para levar a taça.

## Confederação Brasileira de Rugby

A Confederação Brasileira de Rugby (CBRu) tem o apoio do Comitê Olímpico do Brasil e do Ministério do Esporte. O rugby é o segundo esporte coletivo mais praticado no mundo, com quase 7 milhões de jogadores registrados e presen-



te em mais de 170 países. No Brasil, são mais de 3,2 milhões fãs de acordo com o Ibope Repucom, mais de 300 agremiações esportivas e 60 mil atletas e praticantes, números que, somados à volta da

modalidade ao programa olímpico nos Jogos do Rio 2016, fizeram a World Rugby (a federação internacional de Rugby) eleger o Brasil como prioridade estratégica de investimento.

## Olimpíada Estudantil das escolas estaduais começa na segunda feira

Na segunda feira, 19, começam as Olimpíadas Estudantis 2015 das escolas estaduais na Área de Lazer do Trabalhador e Clube Bandeirantes. As escolas estaduais que participarão são: Ladeira, Rezende, Pedro Yoshichika e Odilon Leite Ferraz. O evento é organizado pelas Secretarias de Esporte, Lazer e Juven-

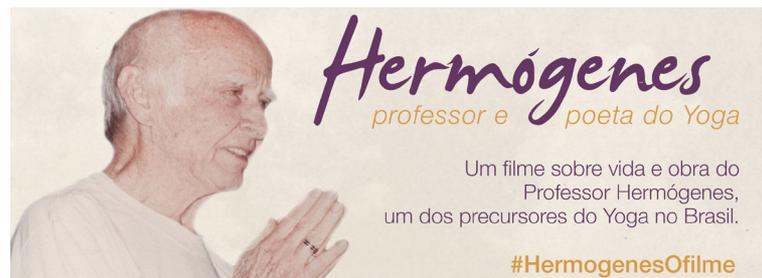
tude em parceria com a Secretaria de Educação.

Segunda a Secretaria de Educação, o objetivo é incentivar a prática de exercício físico. "O exercício físico deve ser trabalhado através da integração dos alunos, no trabalho em equipe, buscando hábitos saudáveis e o desenvolvimento da coopera-

ção".

A abertura oficial aconteceu no dia 26, junto com a Abertura da Olimpíadas das escolas municipais no CEIL. Cerca de 1.500 alunos estarão presentes nos jogos em seis modalidades esportivas: Handebol, Vôlei, Basquete, Futebol, Futsal e Vôlei de areia, com adolescentes de 11 a 17 anos.

## O 4º Satsang exibirá o documentário 'Hermogenes'



**Hermógenes**  
professor e poeta do Yoga

Um filme sobre vida e obra do Professor Hermógenes, um dos precursores do Yoga no Brasil.

#HermogenesOfilme

A 4ª edição do Satsang acontecerá no dia 20 de outubro, terça-feira, às 18h no salão do CCI – Centro de Convivência do Idoso em Louveira, localizado na Área de Lazer do Trabalhador (Rodovia Romildo Prado Km 1). Neste dia será exibido o documentário 'Hermogenes - o Filme'.

O documentário retrata a vida e obra do prof. Hermógenes, um dos precursores do Yoga no Brasil, autor de 30 livros. Uma personalidade brasileira que inspirou a vida de muitas pessoas

através da filosofia oriental, Yoga e meditação, que ganha cada dia mais adeptos.

O filme inclui material inédito e raro de seu acervo pessoal de viagens à Índia, palestras, encontros com mestres como Sai Baba, Chico Xavier e entrevistas com personalidades brasileiras como Marcelo Yuka e Jackson Antunes. Satsang é, basicamente, consciência do seu ser. A exibição é organizada pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

## Futebol Veterano



### 14º Campeonato Louveira de Futebol Veterano 2015

#### SEMIFINAL

Jogo	Data	Mandante	X	Visitante	Horário	Local
1	15/out qui	Catuenci/Jd. Amazonas	x	Ferroviário B	19:45	CEIL
2	20/out ter	Vila Pasti/Toldos Balan	x	Galo da Madrugada/C. A. B.	19:45	CEIL

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAIS

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO TÉCNICO EM FARMÁCIA

(REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011)

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Nicolau Finamore Junior, **CONVOCA: MARCOS ANTONIO VILLAÇA**, para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, a partir das 9:00 horas, munido dos seguintes documentos:

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- COMPROVANTE DE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (ANO 2015);
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 02 FOTOS 3x4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO);
- ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE HOMEM);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTA DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO EMPREGO;
- ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA, COM DIPLOMA REGISTRADO E RECONHECIDO PELO CRF.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 08 de outubro de 2015.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETOS

DECRETO Nº 4.322, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte de uma parte de área de terras situada no Bairro Santo Antônio, no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária nº 40.289, expedida pelo 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiá/SP, de propriedade de Gentil Martins Cruz e sua esposa Ester Rizzetto da Cruz, Evilásio Martins Cruz e sua esposa Maria José da Silva, Rubens Toresin e sua esposa Aparecida Leopoldina Cruz Toresin, Luiz Antonio Martins Cruz e sua esposa Flora Steck Cruz, José Carlos Martins Cruz e sua esposa Maria Conceição Cavalli Cruz, José Roberto Forato e sua esposa Vilma Terezinha Martins Cruz Forato, Jerson José Trainee Correia e sua esposa Elidia Maria de Jesus Correia, Celso Carneiro de Mendonça e sua esposa Odete Ferreira de Mendonça; ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada à Abertura de Via Pública.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

Considerando o que consta no procedimento administrativo nº 7673/2015;

Considerando a urgência declarada, nos termos do §1º, alínea “c”, do artigo 15 do Decreto – Lei nº 3.365/41.

Considerando as disposições das Secretarias competentes;

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma parte de área de terras situada no Bairro Santo Antônio, no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária nº 40.289, expedida pelo 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiá/SP, de propriedade de Gentil Martins Cruz e sua esposa Ester Rizzetto da Cruz, Evilásio Martins Cruz e sua esposa Maria José da Silva, Rubens Toresin e sua esposa Aparecida Leopoldina Cruz Toresin, Luiz Antonio Martins Cruz e sua esposa Flora Steck Cruz, José Carlos Martins Cruz e sua esposa Maria Conceição Cavalli Cruz, José Roberto Forato e sua esposa Vilma Terezinha Martins Cruz Forato, Jerson José Trainee Correia e sua esposa Elidia Maria de Jesus Correia, Celso Carneiro de Mendonça e sua esposa Odete Ferreira de Mendonça; ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada à Abertura de Via Pública, consoante plantas e memoriais descritivos, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

**Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de Utilidade Pública.**

“Parte de uma área de terras situada no Bairro Santo Antônio, no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária nº 40.289, expedida pelo 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiá/SP – Abertura de Via Pública”. “Área à desapropriar da Matrícula nº 40.289 1º CRI Jundiá de propriedade de SATYRO CRUZ e OUTROS. A qual se inicia no ponto K1 e segue com rumo de 10°58’23” SE e distância de 6,55 m, até o ponto L, daí deflete a direita e segue com rumo de 7°42’39” SE e distância de 10,80 m, até o ponto L1, confrontando do Ponto K1 ao Ponto L1 com a Matrícula nº 15.666 CRI VINHEDO, daí deflete a esquerda e segue com rumo de 88°29’58” SE e distância de 33,30 m, até o ponto L2, daí deflete a direita e segue com rumo de 87°51’37” SE e distância de 24,97 m, até o ponto R1, confrontando do Ponto L1 ao Ponto R1 com a Matrícula nº 40.289 1º CRI JUNDIAÍ, daí deflete a esquerda e segue com rumo de 4°17’23” NW e distância de 17,42 m, até o ponto R2, confrontando com a Matrícula nº 42.880 1º CRI JUNDIAÍ, daí deflete a esquerda e segue com rumo de 88°29’58” NW e distância de 59,66 m, até o ponto K1, confrontando com a Matrícula nº 40.289 1º CRI JUNDIAÍ, encerrando uma área de 1.006,85m².”

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 08 de setembro de 2015.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 08 de setembro de 2015.

**ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO**  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.335, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a unificação e desmembramento dos lotes 4, 5 e 6 da gleba “A” do desmembramento situado nas proximidades da “Vila Pasti”, situado no Município de Louveira, de propriedade de Aldo Francisco Steck e sua esposa Aparecida Vandenez Martello Steck, objeto das matrículas nºs 19.554, 19.553 e 19.465, do Cartório de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 09/04;

Considerando o que consta no procedimento administrativo nº 006774/2015;

Considerando as disposições das Secretarias competentes;

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de a unificação e desmembramento dos lotes 4, 5 e 6 da gleba “A” do desmembramento situado nas proximidades da “Vila Pasti”, situado no Município de Louveira, de propriedade de ALDO FRANCISCO STECK e sua esposa APARECIDA VANDENEZ MARTELLO STECK, objeto das matrículas nºs 19.554, 19.553 e 19.465, do Cartório de Registro de Imóveis de, conforme a situação atual e pretendida abaixo:

**SITUAÇÃO ATUAL****LOTE 4 (MATRÍCULA Nº19.554 DO O.R.IMÓVEIS DE VINHEDO)**

Medindo 10,00m de frente para a Rua Guerino Biasi, por 25,00m da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da referida via pública olha para o imóvel com o Lote nº5, do lado esquerdo com o lote nº03 e nos fundos onde tem a mesma medida da frente confrontando com Joaquim Martins de Toledo, encerrando uma área de 250,00m².

**LOTE 5 (MATRÍCULA Nº19.553 DO O.R.IMÓVEIS DE VINHEDO)**

Medindo 10,00m de frente para a Rua Guerino Biasi, por 25,00m da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da referida via pública olha para o imóvel com o Lote nº6, do lado esquerdo com o lote nº04 e nos fundos onde tem a mesma medida da frente confrontando com José Carlos Pereira, encerrando uma área de 250,00m².

**LOTE 6 (MATRÍCULA Nº19.465 DO O.R.IMÓVEIS DE VINHEDO)**

Medindo 10,00m de frente para a Travessa Existente, por 10,00m nos fundos, onde confronta com quem de direito, por 25,00m de ambos os lados, confrontando de um lado com o Lote nº7 e de outro lado com o Lote nº05, encerrando uma área de 250,00m².

**SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA****LOTE Nº 4/5/6**

Medindo 30,00m de frente para a Rua Guerino Biasi, por 25,00m da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da referida via pública olha para o imóvel com o Lote nº7, do lado esquerdo com o Lote nº03 e nos fundos onde tem a mesma medida da frente, confrontando 10,00m com Geraldo Baldo, 10,00m com José Carlos Pereira e 10,00m com Joaquim Martins de Toledo, encerrando uma área de 750,00m².

**SITUAÇÃO PRETENDIDA****LOTE 4**

Medindo 10,60m de frente para a Rua Guerino Biasi, por 25,00m da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da referida via pública olha para o imóvel com o Lote nº5/6, do lado esquerdo com o lote nº03 e nos fundos onde tem a mesma medida da frente, confrontando 10,00m com Joaquim Martins de Toledo e 0,60m com José Carlos Pereira, encerrando uma área de 265,00m².

**Contendo no Lote descrito um prédio comercial sob nº27 com 82,00m² de área construída, conforme Habite-se nº2010/3687.**

**LOTE Nº 5/6**

Medindo 19,40m de frente para a Rua Guerino Biasi, por 25,00m da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da referida via pública olha para o imóvel com o Lote nº7, do lado esquerdo com o Lote nº04 e nos fundos onde tem a mesma medida da frente, confrontando 10,00m com Geraldo Baldo, 9,40m com José Carlos Pereira, encerrando uma área de 485,00m².

**Contendo no lote descrito 336,78m² de área construída, conforme planta aprovada Processo 2006/1468**

**Art. 2º** Fica autorizado o registro perante o Cartório competente, depois de cumpridas as demais diligências pertinentes.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 02 de outubro de 2015.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 02 de outubro de 2015.

**ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO**  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.336, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a permissão de uso de parte do Centro de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e equipamentos para a Cooperativa de Produção e de Serviço de Reciclagem de Materiais “Louveira Recicla TJM”.

**NICOLAU FINAMORE**, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 98, XXVI e 150, I, “g” ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que consta no procedimento administrativo nº 03414-068/2015;

Considerando as disposições das Secretarias competentes;

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica permitido o uso de parte do Centro de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, situado na Rua Antônio Biscuola n. 225, Capivari, na cidade de Louveira e equipamentos, de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Permissão de Uso que fica fazendo parte integrante e inseparável deste, para fins de reciclagem.

**Art. 2º** A Permissão de que cuida o artigo anterior será a título precário, podendo ser rescindido por ambas as partes, desde que notificado com 30 (trinta) dia de antecedência, no mínimo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 02 de outubro de 2015.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 02 de outubro de 2015.

**ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO**  
Secretário de Administração

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 046.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451 – Vila Caldana – Louveira/SP, CEP 13290-000, doravante denominado **PERMITENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NICOLAU FINAMORE JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13.020.427 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 962.447.478-87, residente e domiciliado no município de Louveira/SP, resolve permitir que **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DE SERVIÇO DE RECICLAGEM DE MATERIAIS “LOUVEIRA RECICLA TJM”**, neste ato representada pela **Sra CÉLIA FAGUNDES JOAQUIM**, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.745.246-X SSP/SP, inscrito sob o CPF/MF nº 219.156.068-70 residente e domiciliado na Rua Das Orquideas n. 200, na cidade de Louveira, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, utilize a área descrita na Cláusula Primeira, consoante as condições adiante estipuladas.

**I - DO OBJETO**

A presente Permissão tem por objeto a utilização de parte do Centro de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, situado à rua Antônio Biscuola n. 225, Capivari, na cidade de Louveira e os seguintes equipamentos: 01 prensa hidráulica n. 19387; 07 carros de abastecimento n. 36077, 36079, 36075, 36076, 36078, 36074, 36073; 01 transpaleteira n. 36068; 05 extintores n. 28679, 28778, 28779, 28780, 28781; 05 cadeados; 01 bebedouro n. 052933, para a triagem e reciclagem.

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a utilizar a área e equipamentos, descritos na Cláusula Primeira, única e exclusivamente para os fins discriminados qual seja: reciclagem de materiais.

**§1º** A presente Permissão não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização escrita da **PERMITENTE**, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato praticado sem a devida autorização.

**§2º** Não será admitido, na área e nos equipamentos a que se refere este termo, nenhum outro tipo de

uso pela **PERMISSIONÁRIA**, exceto se previamente autorizado pela **PERMITENTE**.

§3º A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se a atender todas as exigências dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, naquilo que lhes possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas.

§4º A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a manter os locais, objetos deste instrumento, em perfeito estado de conservação, em perfeitas condições de uso, em boas condições de higiene responsabilizando-se pelas exigências do Poder Público a que der causa.

§5º Fica a **PERMISSIONÁRIA**, enquanto vigorar a presente permissão, obrigada a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas.

### III – A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do uso da área e dos equipamentos, bem como das atividades desenvolvidas, caberá à Secretaria de Gestão Ambiental, através da Fiscalização deste Município.

**Parágrafo único.** Os órgãos fiscalizadores acompanharão a execução de quaisquer obras e serviços, notificando, de imediato, a **PERMISSIONÁRIA** para efetuar as correções que entenda necessárias, se for constatada a inobservância das normas pertinentes.

### IV – BENFEITORIAS

Se houver a necessidade de realizar benfeitorias no local, a **PERMISSIONÁRIA** submeterá o projeto à aprovação dos órgãos competentes da **PERMITENTE**, que poderá anuir ou não com a sua execução.

**Parágrafo único.** A **PERMITENTE** não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas, seja a que título for, em decorrência da presente permissão. Em caso de revogação da permissão, as instalações e benfeitorias existentes na área serão de exclusiva propriedade da **PERMITENTE**, sendo revertidas para seu patrimônio e nele incorporadas sem nenhum tipo, forma ou valor de ressarcimento para a **PERMISSIONÁRIA**.

### V – DA REVOGAÇÃO

A presente Permissão de Uso é outorgada em caráter precário e oneroso, podendo ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da **PERMITENTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a **PERMISSIONÁRIA** o direito de reclamar qualquer indenização ou detenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

**Parágrafo único.** Deverá a **PERMISSIONÁRIA** deixar os bens livres e desimpedidos, ao término do prazo desta permissão, sem necessidade de notificação ou interpelação judicial, em boas condições e em perfeito estado de conservação.

### VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos neste termo serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Louveira.

### VII – DO FORO

Fica eleito o foro distrital de Louveira da Comarca de Vinhedo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste termo, que não forem solucionadas nos moldes da cláusula anterior.

Louveira, \_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Louveira

**CÉLIA FAGUNDES JOAQUIM**  
RG n. 50.745.246-X

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
R.G.

2. \_\_\_\_\_  
R.G.

### DECRETO Nº 4.337, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

**Dispõe sobre o desmembramento do terreno designado lote nº 03, destacado de maior porção da área remanescente, destacado da gleba 1.1E, situada no bairro Santo Antônio, Município de Louveira/SP, de propriedade de Celso José Dinofre e sua esposa Ana Rita Steck Dinofre, ou a quem de direito, objeto da matrícula n.º 19.123, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo– SP.**

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº09/04.

Considerando o que consta no procedimento administrativo nº 03601-083/2015;

Considerando ainda as disposições das Secretarias competentes;

#### Decreta:

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de desmembramento do terreno designado lote nº 03, destacado de maior porção da área remanescente, destacado da gleba 1.1E, situada no bairro Santo Antônio, Município de Louveira/SP, de propriedade de Celso José Dinofre e sua esposa Ana Rita Steck Dinofre, ou a quem de direito, objeto da matrícula n.º 19.123, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo– SP, passando o lote ter a seguinte medida e descrição:

#### SITUAÇÃO ATUAL:

**LOTE 03:** Tem início no ponto M2, localizado no alinhamento predial da Rua Izidoro Dinofre junto à divisa com o Lote 02, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Isidoro Dinofre, percorrendo a distância de 59,52m com azimute de 80°31'52" até encontrar o ponto M3; deflete à direita e segue em reta confrontando com o Lote 04, percorrendo a distância de 53,87m, com azimute de 177°46'21", até encontrar o ponto M5; deflete à direita com a distância de 70,00m, (confrontando com a gleba 1.1.D) até encontrar o ponto M6; deflete à direita e segue em reta confrontando com o Lote 02, percorrendo uma distância de 49,06m, com azimute de 10°39'14", até encontrar o ponto M2, início da descrição deste perímetro, encerrando a área de 2.601,65 metros quadrados. Sobre o descrito lote encontra-se edificada uma casa e um barracão.

#### SITUAÇÃO PRETENDIDA:

**LOTE 03. A:** Tem início no ponto M2, localizado no alinhamento predial da Rua Izidoro Dinofre junto à divisa com o Lote 02, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Isidoro Dinofre, percorrendo a distância de 21,36m com azimute de 80°31'52" até encontrar o ponto M2.1; deflete à direita e segue em reta confrontando com o Lote 03.B, percorrendo a distância de 50,22m, com azimute de 183°39'10", até encontrar o ponto M5.2; deflete à direita e segue confrontando com a gleba 1.1.D, percorrendo a distância de 26,99m, com azimute de 266°36'19" até encontrar o ponto M6; deflete à direita e segue em reta confrontando com o Lote 02, percorrendo uma distância de 49,06m, com azimute de 10°39'14", até encontrar o ponto M2, início da descrição deste perímetro, encerrando a área de 930,76 metros quadrados. Sobre o descrito lote encontra-se edificada uma casa e um barracão.

O descrito lote está situado do lado direito para qual faz frente, no sentido de quem da Rua Atilio Biscuola adentra e dista 105,45m do início da curva formada pelo encontro dessas duas vias públicas.

**LOTE 03. B:** Tem início no ponto M2.1, localizado no alinhamento predial da Rua Izidoro Dinofre junto à divisa com o Lote 03.A, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Isidoro Dinofre, percorrendo a distância de 19,00m com azimute de 80°31'52" até encontrar o ponto M2.2; deflete à direita e segue em reta confrontando com o Lote 03.C, percorrendo a distância de 51,85m, com azimute de 177°46'21", até encontrar o ponto M5.1; deflete à direita e segue confrontando com a gleba 1.1.D, percorrendo a distância de 24,00m, com azimute de 266°36'19" até encontrar o ponto M6; deflete à direita e segue em reta confrontando com o Lote 03.A, percorrendo uma distância de 50,22m, com azimute de 3°39'10", até encontrar o ponto M2.1, início da descrição deste perímetro, encerrando a área de 868,38 metros quadrados.

O descrito lote está situado do lado direito para qual faz frente, no sentido de quem da Rua Atilio Biscuola adentra e dista 126,81m do início da curva formada pelo encontro dessas duas vias públicas.

**LOTE 03. C:** Tem início no ponto M2.2, localizado no alinhamento predial da Rua Izidoro Dinofre junto à divisa com o Lote 03.B, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Isidoro Dinofre, percorrendo a distância de 19,15m com azimute de 80°31'52" até encontrar o ponto M3; deflete à direita e segue em reta confrontando com o Lote 04, percorrendo a distância de 53,87m, com azimute de 177°46'21", até encontrar o ponto M5; deflete à direita e segue confrontando com a gleba 1.1.D, percorrendo a distância de 19,00m, com azimute de 266°36'19" até encontrar o ponto M5.1; deflete à direita e segue em reta confrontando com o Lote 03.B, percorrendo uma distância de 51,85m, com azimute de 357°46'21", até encontrar o ponto M2.2, início da descrição deste

perímetro, encerrando a área de 802,51 metros quadrados.

O descrito lote está situado do lado direito para qual faz frente, no sentido de quem da Rua Atilio Biscuola adentra e dista 145,81m do início da curva formada pelo encontro dessas duas vias públicas.

**Art. 2º** Fica autorizado o registro perante o Cartório competente, após cumpridas as demais diligências pertinentes.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 02 de outubro de 2015.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 02 de outubro de 2015.

**ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO**  
Secretário de Administração

SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL - LICENÇA

## REQUERIMENTO DE LICENÇA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** torna público que **GRAFICA LOUVEIRENSE LTDA EPP**, localizada à Rua Bento Martins Cruz, nº 104 - bairro Vila Pasti, requereu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira a **Licença Prévia e de Instalação**, para a atividade de **edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos**.



**CONSELHO TUTELAR**  
L O U V E I R A

# ADVERTE !



Prefeitura de  
**LOUVEIRA**





# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

## Informativo Municipal

### Poder Legislativo

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – CEP: 13290-000 – Louveira/SP  
www.camaralouveira.sp.gov.br – Fone: (19) 3878-9420

18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2015  
13/10/2015

#### ORDEM DO DIA

#### LEITURA

- Aprovada a Ata da 17ª Sessão Ordinária realizada em 29.9.2015.

#### PROJETO DE LEI N.º 75/2015

**Dispõe sobre concessão de auxílio para despesa de capital à Irmandade da Santa Casa de Louveira, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder auxílio para despesa de capital no valor de até R\$ 1.149.004,11 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, quatro reais e onze centavos), referente às despesas atinentes à compra de equipamentos e reforma estrutural física das instalações do Pronto Socorro da Irmandade da Santa Casa de Louveira, com a implantação de 4 (quatro) leitos de UTI Adulto, assegurando, sobremaneira mais segurança aos usuários e trabalhadores e mais melhorias nos atendimentos a população municipal, considerando tratar-se do único hospital do município, com amparo a Lei Federal nº 4.320/64, e no artigo 26, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 2º** Para a realização da compra de equipamentos e reforma estrutural física das instalações do Pronto Socorro da Irmandade da Santa Casa de Louveira, com a implantação de 4 (quatro) leitos de UTI Adulto, deverão ser observados todos os procedimentos previstos na Lei Federal, nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

**Parágrafo único.** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder a equipe de licitação para a realização do processo licitatório.

**Art. 3º** A liberação dos recursos pela Prefeitura Municipal, será conforme a discriminação do Programa de Trabalho apresentado pela Entidade.

**Parágrafo único.** Os valores descritos no Programa de Trabalho serão depositados em conta vinculada, específica para o cumprimento do projeto de compra de equipamentos e reforma estrutural física das instalações do Pronto Socorro da Irmandade da Santa Casa de Louveira, com a implantação de 4 (quatro) leitos de UTI Adulto.

**Art. 4º** Para a execução da presente Lei fica a Irmandade da Santa Casa de Louveira, obrigada a cumprir as determinações do “Termo de Concessão de Auxílio Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Louveira e a Irmandade da Santa Casa de Louveira”, que faz parte integrante e inseparável dessa Lei.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado à abertura do crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.149.004,11 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, quatro reais e onze centavos), na seguinte dotação orçamentária: 01.08.01.10.302.0031.1157.4.4.50.42.00, a fim de cobrir a despesa a que se refere o artigo 1º desta lei.

**Art. 6º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, \_\_ de setembro de 2015.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Louveira

**TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Louveira, entidade pública de administração direta, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.363.433/0001-44, estabelecido na Rua Catharina Calssavara Caldana, 451, Vila Caldana – Louveira – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NICOLAU FINAMORE JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13.020.427 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 962.447.478-87, residente e domiciliado no município de Louveira/SP, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA**, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, prestadora de serviços hospitalares, inscrita no CNPJ sob nº 46.959.862.0001-47, com sede na Rua Arthur de Souza Sygel, nº 500 - Louveira – SP, neste ato representada por seu Provedor Sr. **ALCEU STECK**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 107.810.138-87, com endereço no Estado de São Paulo, na cidade de Louveira, na Rua Florença, nº 67, Condomínio Vilaggio Capriccio, Bairro Rainha, doravante denominada simplesmente **HOSPITAL**, celebram o presente instrumento, devidamente, autorizado pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_ de setembro de 2015, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a destinação da importância de até R\$ 1.149.004,11 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, quatro reais e onze centavos), referente às despesas atinentes à compra de equipamentos e reforma estrutural física das instalações do Pronto Socorro da Irmandade da Santa Casa de Louveira, com a implantação de 4 (quatro) leitos de UTI Adulto, a título de AUXÍLIO, nos termos do artigo 21, da Lei Federal nº 4.320/64 e, em consonância, com o disposto no artigo 26 da Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e, ainda, com as previsões contidas na Lei Orçamentária vigente, Lei nº \*\*\*\*\*, visando atingir a finalidade de adequar os requisitos técnicos à legislação mínima do setor, para assegurar a segurança dos usuários e trabalhadores, considerando tratar-se do único hospital do município. Observa-se, ainda, a previsão legal autorizativa da celebração deste instrumento, disposta na Lei Orgânica do Município, Lei nº 987/90 e Emenda à Lei Orgânica nº 009/2004, art. 289, §§ 1º a 7º.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

- Utilizar o auxílio para a compra de equipamentos e reforma estrutural física das instalações do Pronto Socorro da Irmandade da Santa Casa de Louveira, com a implantação de 4 (quatro) leitos de UTI Adulto;
- Possuir idoneidade moral e financeira perante as esferas de governo municipal, estadual e federal;
- Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros envolvidos na realização do

objeto deste instrumento;

- d) Permitir a fiscalização da execução do objeto deste termo pelo Município sempre que este julgar necessário; e
- e) Manter os documentos relativos ao Termo de Concessão de Auxílio arquivados na sede da entidade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E VALOR

O município se incumbirá do repasse do auxílio à entidade, conforme demonstrado no Programa de Trabalho, sem prejuízo do cumprimento integral das exigências constantes na Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de dezembro 2013, fixada neste instrumento, até o montante de R\$ 1.149.004,11 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, quatro reais e onze centavos), bem como, da fiscalização dos recursos aplicados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos gastos com recursos repassados deverá ser apresentada pela Irmandade da Santa Casa de Louveira, com cópias ao Poder Executivo, Poder Legislativo e Conselho Fiscal da Irmandade da Santa Casa de Louveira e Conselho Municipal de Saúde, observando o disposto na legislação pertinente, em especial o Aditamento nº 04 às instruções nº 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

- a) Ofício à Prefeitura Municipal de Louveira – Secretaria de Finanças, encaminhando os documentos referentes à prestação de contas e aos demais órgãos, na forma do caput desta cláusula;
- b) Relação das despesas realizadas para execução do objeto, com cópias das notas fiscais e demais despesas realizadas;
- c) Outros comprovantes e demonstrativos que o Poder concedente achar pertinente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da Prefeitura Municipal, atendidas as conveniências administrativas ou na ocorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, utilizada como fonte subsidiária do presente termo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO

Fica consignado neste instrumento a obrigatoriedade de restituição de eventuais saldos remanescentes de recursos ao Município, conforme o caso, na data de sua conclusão, rescisão ou extinção e, ainda, no valor transferido atualizado monetariamente, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data do seu recebimento, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) quando não for executado o objeto deste termo;
- b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo legal, somente após a concessão de prazo pelo Poder concedente, mediante Notificação ao
- c) Hospital, para apresentação no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) e o seu não atendimento.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, nos princípios gerais de direito público.

#### CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Louveira da Comarca de Vinhedo/SP, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Termo de Concessão de Auxílio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É por estarem justas e acordadas, as partes, firmam o presente instrumento em (03) três vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas que subscrevem abaixo.

Louveira (SP), \*\*\*\*\*

**Nicolau Finamore Junior**  
Prefeito Municipal

**Alceu Steck**  
Provedor

#### Testemunhas:

Nome  
RG

Nome  
RG

Louveira, 014 de outubro de 2015.

#### JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 75/2015

Excelentíssimos Senhores Vereadores,  
Digníssimo Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar o Executivo Municipal a conceder auxílio para despesa de capital a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA**, para fazer frente às despesas atinentes à compra de equipamentos e reforma estrutural física das instalações do Pronto Socorro da Irmandade da Santa Casa de Louveira, com a implantação de 4 (quatro) leitos de UTI Adulto, assegurando, sobremaneira mais segurança aos usuários e trabalhadores e mais melhorias nos atendimentos a população municipal.

Oportuno descrever que há anos a Irmandade da Santa Casa de Louveira vem contanto o repasse financeiro da Prefeitura Municipal, pois não possui saúde financeira que permita uma administração livre, sem o respaldo econômico do Poder Executivo, para suprir as necessidades e dar continuidade ao bom atendimento médico a toda população e usuários dos serviços prestados.

Assim, temos que um dos motivos que justifiquem a concessão pelo Poder Público de auxílio para despesa de capital a Irmandade da Santa Casa de Louveira, está na razão de continuar atendendo a demanda de pacientes e enfermos locais em casos de emergência que chegam à própria Santa Casa, além das emergências encaminhadas pelas inúmeras empresas instaladas em nosso município, que utilizam de toda a estrutura do referido hospital, com os acidentes de trabalho.

Assim o valor do auxílio para despesa de capital a ser repassado para o hospital é de R\$ 1.149.004,11 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, quatro reais e onze centavos), estando em conformidade com a Lei Orçamentária em vigor.

Diante de todo o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, em **regime de urgência, com a realização de sessão extraordinária**, caso seja necessário.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei na forma proposta, renovando meus protestos de elevada estima e inegável apreço.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Louveira

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**NILSON SOUZA DA CRUZ**  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Louveira – SP

#### PROJETO DE LEI N.º76/2015

**Dispõe sobre concessão de auxílio para despesa de capital à Irmandade da Santa Casa de Louveira, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder auxílio para despesa de capital no valor de até R\$ 1.319.015,74 (um milhão, trezentos e dezenove mil, quinze reais e setenta e quatro centavos), referente às despesas atinentes à compra de equipamentos e reforma estrutural física das instalações dos Setores de Raio X, da Irmandade da Santa Casa de Louveira e do Pronto Atendimento (P.A.) do Bairro Santo Antônio, para assegurar a segurança dos usuários e trabalhadores e melhoria

nos atendimentos, considerando tratar-se do único hospital do município, com amparo a Lei Federal nº 4.320/64, e no artigo 26, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 2º** Para a realização da compra de equipamentos e reforma estrutural física das instalações dos Setores de Raio X, da Irmandade da Santa Casa de Louveira e do Pronto Atendimento (P.A.) do Bairro Santo Antônio, deverão ser observados todos os procedimentos previstos na Lei Federal, nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

**Parágrafo único.** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder a equipe de licitação para a realização do processo licitatório.

**Art. 3º** A liberação dos recursos pela Prefeitura Municipal, será conforme a discriminação do Programa de Trabalho apresentado pela Entidade.

**Parágrafo único.** Os valores descritos no Programa de Trabalho serão depositados em conta vinculada, específica para o cumprimento do projeto de compra de equipamentos e reforma estrutural física das instalações dos Setores de Raio X, da Irmandade da Santa Casa de Louveira e do Pronto Atendimento (P.A.) do Bairro Santo Antônio.

**Art. 4º** Para a execução da presente Lei fica a Irmandade da Santa Casa de Louveira, obrigada a cumprir as determinações do “Termo de Concessão de Auxílio Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Louveira e a Irmandade da Santa Casa de Louveira”, que faz parte integrante e inseparável dessa Lei.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado à abertura do crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 319.015,74 (trezentos e dezenove mil, quinze reais e setenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária: 01.08.01.10.302.0031.1157.4.4.50.42.00, a fim de cobrir a despesa a que se refere o artigo 1º desta lei.

**Art. 6º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, \_\_\_ de setembro de 2015.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**

Prefeito Municipal de Louveira

## **TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Louveira, entidade pública da administração direta, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.363.433/0001-44, estabelecido na Rua Catharina Calssavara Caldana, 451, Vila Caldana – Louveira – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NICOLAU FINAMORE JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13.020.427 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 962.447.478-87, residente e domiciliado no município de Louveira/SP, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA**, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, prestadora de serviços hospitalares, inscrita no CNPJ sob nº 46.959.862.0001-47, com sede na Rua Arthur de Souza Sygel, nº 500 - Louveira – SP, neste ato representada por seu Provedor Sr. **ALCEU STECK**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 107.810.138-87, com endereço no Estado de São Paulo, na cidade de Louveira, na Rua Florença, nº 67, Condomínio Vilaggio Capriccio, Bairro Rainha, doravante denominada simplesmente **HOSPITAL**, celebram o presente instrumento, devidamente, autorizado pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_ de setembro de 2015, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a destinação de até R\$ 1.319.015,74 (um milhão, trezentos e dezenove mil, quinze reais e setenta e quatro centavos), referente às despesas atinentes à compra de equipamentos e reforma estrutural física das instalações dos Setores de Raio X, da Irmandade da Santa Casa de Louveira e do Pronto Atendimento (P.A.) do Bairro Santo Antônio, a título de AUXÍLIO, nos termos do artigo 21, da Lei Federal nº 4.320/64 e, em consonância, com o disposto no artigo 26 da Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e, ainda, com as previsões contidas na Lei

Orçamentária vigente, Lei nº \*\*\*\*\*, visando atingir a finalidade de adequar os requisitos técnicos à legislação mínima do setor, para assegurar a segurança dos usuários e trabalhadores, considerando tratar-se do único hospital do município. Observa-se, ainda, a previsão legal autorizativa da celebração deste instrumento, disposta na Lei Orgânica do Município, Lei nº 987/90 e Emenda à Lei Orgânica nº 009/2004, art. 289, §§ 1º a 7º.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL**

- Utilizar o auxílio para a compra de equipamentos e reforma estrutural física das instalações dos Setores de Raio X, da Irmandade da Santa Casa de Louveira e do Pronto Atendimento (P.A.) do Bairro Santo Antônio;
- Possuir idoneidade moral e financeira perante as esferas de governo municipal, estadual e federal;
- Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros envolvidos na realização do objeto deste instrumento;
- Permitir a fiscalização da execução do objeto deste termo pelo Município sempre que este julgar necessário; e
- Manter os documentos relativos ao Termo de Concessão de Auxílio arquivados na sede da entidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E VALOR**

O município se incumbirá do repasse do auxílio à entidade, conforme demonstrado no Programa de Trabalho, sem prejuízo do cumprimento integral das exigências constantes na Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_ de dezembro 2013, fixada neste instrumento, até o montante de R\$ 1.319.015,74 (um milhão, trezentos e dezenove mil, quinze reais e setenta e quatro centavos), bem como, da fiscalização dos recursos aplicados.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos gastos com recursos repassados deverá ser apresentada pela Irmandade da Santa Casa de Louveira, com cópias ao Poder Executivo, Poder Legislativo e Conselho Fiscal da Irmandade da Santa Casa de Louveira e Conselho Municipal de Saúde, observando o disposto na legislação pertinente, em especial o Aditamento nº 04 às instruções nº 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

- Ofício à Prefeitura Municipal de Louveira – Secretaria de Finanças, encaminhando os documentos referentes à prestação de contas e aos demais órgãos, na forma do caput desta cláusula;
- Relação das despesas realizadas para execução do objeto, com cópias das notas fiscais e demais despesas realizadas;
- Outros comprovantes e demonstrativos que o Poder concedente achar pertinente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente termo poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da Prefeitura Municipal, atendidas as conveniências administrativas ou na ocorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, utilizada como fonte subsidiária do presente termo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO**

Fica consignado neste instrumento a obrigatoriedade de restituição de eventuais saldos remanescentes de recursos ao Município, conforme o caso, na data de sua conclusão, rescisão ou extinção e, ainda, no valor transferido atualizado monetariamente, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data do seu recebimento, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- quando não for executado o objeto deste termo;
- quando não for apresentada a prestação de contas no prazo legal, somente após a concessão de prazo pelo Poder concedente, mediante Notificação ao
- Hospital, para apresentação no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) e o seu não atendimento.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, nos princípios gerais de direito público.

### **CLAUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Distrital de Louveira da Comarca de Vinhedo/SP, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Termo de Concessão de Auxílio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes, firmam o presente instrumento em (03) três vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas que subscrevem abaixo.

Louveira (SP), \*\*\*\*\*

Nicolau Finamore Junior  
 Prefeito Municipal

Alceu Steck  
 Provedor

**Testemunhas:**

<b>Nome</b>	<b>Nome</b>
<b>RG</b>	<b>RG</b>

Louveira, 014 de outubro de 2015.

**JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 76/2015**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,  
 Digníssimo Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar o Executivo Municipal a conceder auxílio econômico a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA**, para o período de outubro de 2015 a março de 2016, para fazer frente às despesas atinentes à compra de equipamentos e reforma estrutural física das instalações dos Setores de Raio X, da Irmandade da Santa Casa de Louveira e do Pronto Atendimento (P.A.) do Bairro Santo Antônio, para assegurar a segurança dos usuários e trabalhadores e melhoria nos atendimentos.

Oportuno descrever que há anos a Irmandade da Santa Casa de Louveira vem contanto o repasse financeiro da Prefeitura Municipal, pois não possui saúde financeira que permita uma administração livre, sem o respaldo econômico do Poder Executivo, para suprir as necessidades e dar continuidade ao bom atendimento médico a toda população e usuários dos serviços prestados.

Assim, temos que um dos motivos que justifiquem a concessão pelo Poder Público de auxiliar economicamente a Irmandade da Santa Casa de Louveira, está na razão de continuar atendendo a demanda de pacientes e enfermos locais em casos cirúrgicos que chegam à própria Santa Casa, além das cirurgias eletivas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e de cidades adjacentes que utilizam de toda a estrutura do referido nosocômio.

Assim o valor do auxílio econômico a ser repassado para o período de acima informado é de R\$ 1.319.015,74 (um milhão, trezentos e dezenove mil, quinze reais e setenta e quatro centavos), o qual será distribuído ao longo dos meses, estando em conformidade com a Lei Orçamentária em vigor.

Diante de todo o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, em **regime de urgência, com a realização de sessão extraordinária**, caso seja necessário.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei na forma proposta, renovando meus protestos de elevada estima e inegável apreço.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
 Prefeito Municipal de Louveira

Ao  
 Excelentíssimo Senhor  
**NILSON SOUZA DA CRUZ**  
 D.D. Presidente da Câmara Municipal de Louveira – SP

**PROJETO Nº 77/2015**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.**  
**Autoria:** Executivo Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 78/2015**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no importe de R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais), e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças e Economia – Departamento Contábil, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais)**, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão:</b>	<b>01</b>	Chefia do Executivo	
<b>Unid. Orç.:</b>	01.03	Secretaria Municipal de Assistência Social	
<b>Sub Unid.:</b>	01.03.01	Secretaria Municipal de Assistência Social	
<b>Função:</b>	08	Assistência Social	
<b>Sub Função:</b>	241	Assistência ao Idoso	
<b>Programa:</b>	0051	Proteção Social Básica	
<b>Atividade:</b>	0051.2252	Manutenção do PSB Idoso	
<b>Elemento:</b>	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>01</b>	Chefia do Executivo	
<b>Unid. Orç.:</b>	01.03	Secretaria Municipal de Assistência Social	
<b>Sub Unid.:</b>	01.03.01	Secretaria Municipal de Assistência Social	
<b>Função:</b>	08	Assistência Social	
<b>Sub Função:</b>	241	Assistência ao Idoso	
<b>Programa:</b>	0057	Proteção Social Básica	
<b>Atividade:</b>	0057.2150	Serviço de acolhimento de idosos vítimas de violência	
<b>Elemento:</b>	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>01</b>	Chefia do Executivo	
<b>Unid. Orç.:</b>	01.03	Secretaria Municipal de Assistência Social	

<b>Sub Unid.:</b>	01.03.01	Secretaria Municipal de Assistência Social	
<b>Função:</b>	08	Assistência Social	
<b>Sub Função:</b>	244	Assistência Comunitária	
<b>Programa:</b>	0051	Proteção Social Básica	
<b>Atividade:</b>	0051.2250	Manutenção do PAIF – Serviço de proteção e atendimento integral às famílias	
<b>Elemento:</b>	3.3.90.32.00	Material de distribuição gratuita	98.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>01</b>	Chefia do Executivo	
<b>Unid. Orç.:</b>	01.03	Secretaria Municipal de Assistência Social	
<b>Sub Unid.:</b>	01.03.01	Secretaria Municipal de Assistência Social	
<b>Função:</b>	08	Assistência Social	
<b>Sub Função:</b>	244	Assistência Comunitária	
<b>Programa:</b>	0057	Proteção social especial – alta complexidade	
<b>Atividade:</b>	0057.2153	Implantação e manutenção do serviço	
<b>Elemento:</b>	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	136.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>01</b>	Chefia do Executivo	
<b>Unid. Orç.:</b>	01.03	Secretaria Municipal de Assistência Social	
<b>Sub Unid.:</b>	01.03.01	Secretaria Municipal de Assistência Social	
<b>Função:</b>	08	Assistência Social	
<b>Sub Função:</b>	244	Assistência Comunitária	
<b>Programa:</b>	0055	Inclusão Produtiva	
<b>Atividade:</b>	0055.2269	Implantação e manutenção da geração de renda	
<b>Elemento:</b>	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	70.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>01</b>	Chefia do Executivo	
<b>Unid. Orç.:</b>	01.03	Secretaria Municipal de Assistência Social	
<b>Sub Unid.:</b>	01.03.01	Secretaria Municipal de Assistência Social	
<b>Função:</b>	08	Assistência Social	
<b>Sub Função:</b>	244	Assistência Comunitária	
<b>Programa:</b>	0055	Inclusão Produtiva	

<b>Atividade:</b>	0055.2269	Implantação e manutenção da geração de renda	
<b>Elemento:</b>	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	20.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>01</b>	Chefia do Executivo	
<b>Unid. Orç.:</b>	01.03	Secretaria Municipal de Assistência Social	
<b>Sub Unid.:</b>	01.03.01	Secretaria Municipal de Assistência Social	
<b>Função:</b>	08	Assistência Social	
<b>Sub Função:</b>	244	Assistência Comunitária	
<b>Programa:</b>	0059	Serviços, programas e projetos	
<b>Atividade:</b>	0059.2159	Manutenção de programas e projetos sociais	
<b>Elemento:</b>	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	80.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>01</b>	Chefia do Executivo	
<b>Unid. Orç.:</b>	01.03	Secretaria Municipal de Assistência Social	
<b>Sub Unid.:</b>	01.03.01	Secretaria Municipal de Assistência Social	
<b>Função:</b>	08	Assistência Social	
<b>Sub Função:</b>	244	Assistência Comunitária	
<b>Programa:</b>	0059	Serviços, programas e projetos	
<b>Atividade:</b>	0059.2159	Manutenção de programas e projetos sociais	
<b>Elemento:</b>	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através dos anexos V e VI – Planejamento Orçamentário LDO, instituídos pela Lei nº 2.382 de 15 de julho de 2014.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, instituído pela Lei nº 2.330 de 13 de Dezembro de 2013.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 05 de outubro de 2015.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

**JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 78/2015**

Excelentíssimos Vereadores,  
Nobre Presidente,

Louveira, 14 de outubro de 2015.

Anexo, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal que Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no importe de R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais), e dá outras providências.

A abertura de crédito suplementar, além de ser precedida de justificação, depende da existência disponível para a despesa (artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64).

A presente suplementação será utilizada para renovação dos contratos com as empresas que prestam serviços na Proteção Social Básica (PSB), Proteção Social Especial (PSE) e inclusão produtiva.

Também será utilizada para aquisição de cestas básicas a serem entregues as famílias atendidas no CRAS Centro e CRAS do Bairro Santo Antônio.

E, por fim, a suplementação será utilizada para garantir que as atividades planejadas pela Secretaria possam ocorrer até o final de 2015, utilizando-se também, em casos emergenciais como as determinações judiciais, por exemplo, a contratação de Clínica de Instituição para Idosos.

Por fim, estamos solicitando abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 41, I da Lei Federal nº. 4320/64, ressaltando que o Município de Louveira encerrou o exercício 2014 com um superávit financeiro de R\$ 163.371.498,44 (cento e sessenta e três milhões trezentos e setenta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Diante do exposto, contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto na forma proposta, **em regime de urgência**, renovando protestos de elevado apreço.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Ao Excelentíssimo Senhor  
**NILSON SOUZA DA CRUZ**  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Louveira – SP

**PROJETO DE LEI Nº 79/2015**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no importe de R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças e Economia – Departamento Contábil, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais)**, destinados à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.06	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude	

<b>Sub Unid.:</b>	01.06.01	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude	
<b>Função:</b>	27	Desporto e Lazer	
<b>Sub Função:</b>	811	Desporto de Rendimento	
<b>Programa:</b>	0019	Programas Esportivos	
<b>Projeto:</b>	0019.1062	Reestruturação do estádio municipal, incluindo cobertura e pista de atletismo	
<b>Elemento:</b>	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	925.000,00

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através dos anexos V e VI – Planejamento Orçamentário LDO, instituídos pela Lei nº 2.382 de 15 de julho de 2014.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, instituído pela Lei nº 2.330 de 13 de Dezembro de 2013.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 05 de outubro de 2015.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

Louveira, 14 de outubro de 2015.

**JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 79/2015**

Excelentíssimos Vereadores,  
Nobre Presidente,

Anexo, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no importe de R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), e dá outras providências.

A abertura de crédito suplementar, além de ser precedida de justificação, depende da existência disponível para a despesa (artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64).

A presente suplementação será utilizada para obras de infraestrutura e a cobertura das arquibancadas do estádio Municipal Vice - Prefeito José Silveira Nunes.

Por fim, estamos solicitando abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 41, I da Lei Federal nº. 4320/64, ressaltando que o Município de Louveira encerrou o exercício 2014 com um superávit financeiro de R\$ 163.371.498,44 (cento e sessenta e três milhões trezentos e setenta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Diante do exposto, contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto na forma proposta, **em regime de urgência**, renovando protestos de elevado apreço.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

Ao Excelentíssimo Senhor

**NILSON SOUZA DA CRUZ**

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Louveira – SP

**PROJETO DE LEI Nº 80/2015**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no importe de R\$ 962.000,00 (novecentos e sessenta e dois mil reais), e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças e Economia – Departamento Contábil, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 962.000,00 (novecentos e sessenta e dois mil reais)**, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão:</b>	01	Chefia do Executivo	
<b>Unid. Orç.:</b>	01.08	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Sub Unid.:</b>	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Função:</b>	10	Saúde	
<b>Sub Função:</b>	301	Atenção Básica	
<b>Programa:</b>	0029	Atenção básica em saúde	
<b>Atividade:</b>	0029.2248	Renovação da frota municipal	
<b>Elemento:</b>	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	<b>762.000,00</b>
<b>Unid. Orç.:</b>	01.08	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Sub Unid.:</b>	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Função:</b>	10	Saúde	
<b>Sub Função:</b>	301	Atenção Básica	
<b>Programa:</b>	0029	Atenção básica em saúde	
<b>Atividade:</b>	0029.2041	Manutenção dos serviços de saúde	
<b>Elemento:</b>	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através dos anexos V e VI – Planejamento Orçamentário LDO, instituídos pela Lei nº 2.382 de 15 de julho de 2014.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, instituído pela Lei nº 2.330 de 13 de Dezembro de 2013.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 05 de outubro de 2015.

**Nicolau Finamore Junior**  
Prefeito Municipal

Louveira, 14 de outubro de 2015.

**JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 80/2015**

Excelentíssimos Vereadores,  
Nobre Presidente,

Anexo, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no importe de R\$ 962.000,00 (novecentos e sessenta e dois mil reais), e dá outras providências.

A abertura de crédito suplementar, além de ser precedida de justificação, depende da existência disponível para a despesa (artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64).

A presente suplementação será utilizada para aquisição de 4 (quatro) veículos para Secretaria Municipal de Saúde, sendo 3 (três) ambulâncias UTIs e 1 (um) veículo adaptado para usuários de cadeiras de rodas.

Esclarecemos que as aquisições desses esses veículos são necessárias devido ao aumento da demanda de pacientes transportados em consultas e exames dentro e fora do Município de Louveira.

Por fim, estamos solicitando abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 41, I da Lei Federal nº. 4320/64, ressaltando que o Município de Louveira encerrou o exercício 2014 com um superávit financeiro de R\$ 163.371.498,44 (cento e sessenta e três milhões trezentos e setenta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Diante do exposto, contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto na forma proposta, **em regime de urgência**, renovando protestos de elevado apreço.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Ao Excelentíssimo Senhor

**NILSON SOUZA DA CRUZ**

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Louveira – SP

**PROJETO DE LEI Nº 81/2015**

**Revoga a Lei Municipal nº 1.930, de 4 de março de 2.008 que dispõe sobre a criação do Conselho Gestor da Irmandade Santa Casa de Louveira e dá outras disposições**

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.930, de 4 de março de 2.008 que dispõe sobre a criação do Conselho Gestor da Irmandade Santa Casa de Louveira e dá outras disposições.

**Art. 2º** Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em con-

trário.

Louveira, 05 de outubro de 2015.

**Nicolau Finamore Junior**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 81/2015**

Em, 05 de outubro de 2015.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei que revoga a Lei Municipal nº 1.930, de 4 de março de 2.008 que dispõe sobre a criação do Conselho Gestor da Irmandade Santa Casa de Louveira e dá outras disposições.

Como é de conhecimento de todos, a Santa Casa de Louveira esteve sob intervenção do Município desde 2005.

Diante disso, em 2008 foi publicada a Lei Municipal nº. 1930/2008, criando o Conselho Gestor da Irmandade Santa Casa de Louveira, com funções deliberativas, fiscalizadoras, participativa e consultivas.

Entretanto, através do Decreto Municipal nº 4.187 de 12 de novembro de 2014 encerrou a intervenção na Irmandade Santa Casa de Louveira, e assim finalizou a ingerência municipal na administração da entidade.

Portanto, exauriu-se a competência do Conselho Gestor da Irmandade Santa Casa de Louveira, tendo em vista tratar-se de entidade filantrópica, sem vínculo administrativo com o Município de Louveira.

Na certeza que o Senhor Presidente fará o devido encaminhamento e de que os Nobres Vereadores, integrantes dessa Augusta Casa de Leis, aprovarão o Projeto de Lei, **em regime de urgência**, renovo e reitero o protesto de elevada estima e consideração.

**Nicolau Finamore Junior**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**NILSON SOUZA DA CRUZ**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Louveira-SP.

**PROJETO DE LEI Nº 82/2015**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças e Economia – Departamento Contábil, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, destinados à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	<b>01</b>	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Sub Unid.:	01.05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Função:	15	Urbanismo	
Sub Função:	451	Infra-estrutura urbana	
Programa:	0013	Planejamento urbano	
Projeto:	0013.1031	Reforma e Ampliação de Próprios	
Elemento:	4.4.90.51.00	Obras e instalações	1.500.000,00

**Art. Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	<b>01</b>	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Sub Unid.:	01.05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Função:	15	Urbanismo	
Sub Função:	451	Infraestrutura urbana	
Programa:	0013	Planejamento urbano	
Projeto:	0013.1108	Implantação do Parque Municipal de Louveira	
Elemento:	4.4.90.51.00	Obras e instalações	1.500.000,00

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através dos anexos V e VI – Planejamento Orçamentário LDO, instituídos pela Lei nº 2.382 de 15 de julho de 2014.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, instituído pela Lei nº 2.330 de 13 de Dezembro de 2013.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 05 de outubro de 2015.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

Louveira, 14 de outubro de 2015.

**JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 82/2015**

Excelentíssimos Vereadores,  
Nobre Presidente,

Anexo, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e dá outras providências.

A abertura de crédito suplementar, além de ser precedida de justificação, depende da existência disponível para a despesa (artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64).

A presente suplementação será utilizada para reforma e ampliação de nossa cozinha piloto e assim melhorar, ainda mais, a merenda em nosso Município.

Por fim, estamos solicitando abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 41, I da Lei Federal nº. 4320/64, ressaltando que o Município de Louveira encerrou o exercício 2014 com um superávit financeiro de R\$ 163.371.498,44 (cento e sessenta e três milhões trezentos e setenta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Diante do exposto, contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto na forma proposta, **em regime de urgência**, renovando protestos de elevado apreço.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Ao Excelentíssimo Senhor  
**NILSON SOUZA DA CRUZ**  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Louveira – SP

**PROJETO DE LEI Nº 83/2015**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no importe de R\$ 2.710.000,00 (dois milhões, setecentos e dez mil reais), e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças e Economia – Departamento Contábil, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.710.000,00 (Dois milhões, setecentos e dez mil reais)**, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.08	Secretaria Municipal de Saúde	
Sub Unid.:	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10	Saúde	
Sub Função:	122	Administração geral	
Programa:	0030	Gestão do SUS	

Atividade:	0030.2037	Apoio Logístico	
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de consumo	50.000,00
Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.08	Secretaria Municipal de Saúde	
Sub Unid.:	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10	Saúde	
Sub Função:	122	Administração geral	
Programa:	0030	Gestão do SUS	
Atividade:	0030.2037	Apoio Logístico	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	40.000,00
Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.08	Secretaria Municipal de Saúde	
Sub Unid.:	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10	Saúde	
Sub Função:	301	Atenção básica	
Programa:	0029	Atenção básica em saúde	
Atividade:	0029.2041	Manutenção dos serviços de saúde	
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de consumo	100.000,00
Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.08	Secretaria Municipal de Saúde	
Sub Unid.:	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10	Saúde	
Sub Função:	301	Atenção básica	

<b>Programa:</b>	0029	Atenção básica em saúde	
<b>Atividade:</b>	0029.2041	Manutenção dos serviços de saúde	
<b>Elemento:</b>	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	300.000,00
<b>Órgão:</b>	01	Chefia do Executivo	
<b>Unid. Orç.:</b>	01.08	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Sub Unid.:</b>	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Função:</b>	10	Saúde	
<b>Sub Função:</b>	301	Atenção básica	
<b>Programa:</b>	0029	Atenção básica em saúde	
<b>Atividade:</b>	0029.2041	Manutenção dos serviços de saúde	
<b>Elemento:</b>	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	130.000,00
<b>Órgão:</b>	01	Chefia do Executivo	
<b>Unid. Orç.:</b>	01.08	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Sub Unid.:</b>	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Função:</b>	10	Saúde	
<b>Sub Função:</b>	301	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
<b>Programa:</b>	0031	Programa de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	
<b>Atividade:</b>	0031.2061	Manutenção das ações odontológicas	

<b>Elemento:</b>	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	40.000,00
<b>Órgão:</b>	01	Chefia do Executivo	
<b>Unid. Orç.:</b>	01.08	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Sub Unid.:</b>	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Função:</b>	10	Saúde	
<b>Sub Função:</b>	301	Atenção básica	
<b>Programa:</b>	0032	Assistência Farmacêutica	
<b>Atividade:</b>	0032.2057	Manutenção da assistência farmacêutica básica	
<b>Elemento:</b>	3.3.90.32.00	Material de distribuição gratuita	1.000.000,00
<b>Órgão:</b>	01	Chefia do Executivo	
<b>Unid. Orç.:</b>	01.08	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Sub Unid.:</b>	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Função:</b>	10	Saúde	
<b>Sub Função:</b>	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
<b>Programa:</b>	0031	Programa de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	
<b>Atividade:</b>	0031.2045	Manutenção do Centro de Reabilitação Municipal	

<b>Elemento:</b>	3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.000,00
<b>Órgão:</b>	01	Chefia do Executivo	
<b>Unid. Orç.:</b>	01.08	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Sub Unid.:</b>	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Função:</b>	10	Saúde	
<b>Sub Função:</b>	302	Assistência Hospitalar e ambulatorial	
<b>Programa:</b>	0031	Programa de média e alta complexidade ambulatorial	
<b>Atividade:</b>	0031.2045	Manutenção do centro de reabilitação municipal	
<b>Elemento:</b>	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	750.000,00
<b>Órgão:</b>	01	Chefia do Executivo	
<b>Unid. Orç.:</b>	01.08	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Sub Unid.:</b>	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Função:</b>	10	Saúde	
<b>Sub Função:</b>	305	Vigilância epidemiológica	
<b>Programa:</b>	0033	Vigilância Saúde	
<b>Atividade:</b>	0033.2059	Manutenção da vigilância sanitária e epidemiológica	
<b>Elemento:</b>	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	220.000,00

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão:</b>	01	Chefia do Executivo
<b>Unid. Orç.:</b>	01.11	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
<b>Sub Unid.:</b>	01.11.01	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
<b>Função:</b>	15	Urbanismo
<b>Sub Função:</b>	452	Serviços urbanos
<b>Programa:</b>	0009	Serviços Públicos
<b>Projeto:</b>	0009.1026	Calçamento e cobertura de toda a área da garagem municipal
<b>Elemento:</b>	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
<b>Órgão:</b>	01	Chefia do Executivo
<b>Unid. Orç.:</b>	01.08	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Sub Unid.:</b>	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Função:</b>	10	Saúde
<b>Sub Função:</b>	305	Vigilância Epidemiológica
<b>Programa:</b>	0033	Vigilância em Saúde
<b>Projeto:</b>	0033.1099	Ampliação do CCZ Administrativo
<b>Elemento:</b>	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
<b>Órgão:</b>	01	Chefia do Executivo
<b>Unid. Orç.:</b>	01.09	Secretaria Municipal de Educação
<b>Sub Unid.:</b>	01.09.01	Secretaria Municipal de Educação
<b>Função:</b>	12	Educação
<b>Sub Função:</b>	361	Ensino Fundamental
<b>Programa:</b>	0040	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
<b>Projeto:</b>	0040.1040	Construção de CEIL no Monterrey
<b>Elemento:</b>	4.4.90.51.00	Obras e Instalações

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através dos anexos V e VI – Planejamento Orçamentário LDO, instituídos pela Lei nº 2.382 de 15 de julho de 2014.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, instituído pela Lei nº 2.330 de 13 de Dezembro de 2013.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, \_\_\_ de outubro de 2015.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimos Vereadores,  
Nobre Presidente,

Anexo, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal que Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no importe de R\$ 2.710.000,00 (Dois milhões, setecentos e dez mil reais), e dá outras providências.

A abertura de crédito suplementar, além de ser precedida de justificação, depende da existência disponível para a despesa, conforme preceitua a redação dada pelo artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64.

Assim, considera-se que os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, estão no superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Deste modo, temos que a necessidade da abertura do presente crédito suplementar deve-se, principalmente, ao aumento na procura de medicamentos que são fornecidos gratuitamente pela farmácia municipal, mas também para garantir a aquisição de peças e manutenção para veículos da frota materiais de consumo, equipamentos, móveis, computadores, equipamentos de odontologia, acessórios de fisioterapia.

Soma-se ao exposto que até o mês de julho/2015 foram atendidas, aproximadamente, 78.400 (setenta e oito mil e quatrocentas) receitas, corroborando a necessidade da presente propositura, face a atual situação que se encontra o país, com a crescente demanda de pessoas desempregadas e ausência de perspectiva de uma nova recolocação em um curto espaço de tempo.

Portanto, e diante do todo o exposto solicitamos a abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 41, I da Lei Federal nº. 4320/64, ressaltando que o Município de Louveira encerrou o exercício 2014 com um superávit financeiro de R\$ 163.371.498,44 (cento e sessenta e três milhões trezentos e setenta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Diante dos fatos acima narrados e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, em regime de urgência.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**NILSON SOUZA DA CRUZ**  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Louveira – SP

**PROJETO DE LEI Nº 84/2015**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no importe de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças e Economia – Departamento Contábil, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais)**, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	<b>01</b>	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	

Sub Unid.:	01.05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Função:	15	Urbanismo	
Sub Função:	451	Infraestrutura urbana	
Programa:	0013	Planejamento urbano	
Projeto:	0013.1047	Obras complementares de Urbanização	
Elemento:	4.4.90.51.00	Obras e instalações	300.000,00

Órgão:	<b>01</b>	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Sub Unid.:	01.05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Função:	04	Administração	
Sub Função:	451	Planejamento Urbano	
Programa:	0013	Planejamento urbano	
Projeto:	0013.1054	Desapropriação de área de terras para obras de interesse municipal	
Elemento:	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	3.000.000,00

Órgão:	<b>01</b>	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Sub Unid.:	01.05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Função:	15	Urbanismo	
Sub Função:	451	Infraestrutura urbana	
Programa:	0013	Planejamento urbano	
Projeto:	0013.1038	Estudos e Projetos	
Elemento:	4.4.90.51.00	Obras e instalações	400.000,00
Órgão:	<b>01</b>	Chefia do Executivo	

<b>Unid. Orç.:</b>	01.05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
<b>Sub Unid.:</b>	01.05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
<b>Função:</b>	15	Urbanismo	
<b>Sub Função:</b>	451	Infraestrutura urbana	
<b>Programa:</b>	0013	Planejamento urbano	
<b>Atividade:</b>	0013.2020	Manutenção das divisões e atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
<b>Elemento:</b>	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
<b>Órgão:</b>	01	Chefia do Executivo	
<b>Unid. Orç.:</b>	01.05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
<b>Sub Unid.:</b>	01.05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
<b>Função:</b>	15	Urbanismo	
<b>Sub Função:</b>	451	Infraestrutura urbana	
<b>Programa:</b>	0013	Planejamento urbano	
<b>Atividade:</b>	0013.2020	Manutenção das divisões e atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
<b>Elemento:</b>	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100.000,00
<b>Órgão:</b>	01	Chefia do Executivo	
<b>Unid. Orç.:</b>	01.05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
<b>Sub Unid.:</b>	01.05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
<b>Função:</b>	15	Urbanismo	

<b>Sub Função:</b>	451	Infraestrutura urbana	
<b>Programa:</b>	0013	Planejamento urbano	
<b>Atividade:</b>	0013.2020	Manutenção das divisões e atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
<b>Elemento:</b>	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	50.000,00

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o superávit apurado no balanço do exercício anterior no valor de R\$ 2.470.000,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta mil reais) e parte com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	01	Chefia do Executivo	
<b>Unid. Orç.:</b>	01.13	Secretaria Municipal de Cultura e Eventos	
<b>Sub Unid.:</b>	01.13.01	Secretaria Municipal de Cultura e Eventos	
<b>Função:</b>	13	Cultura	
<b>Sub Função:</b>	392	Difusão Cultural	
<b>Programa:</b>	0061	Programas culturais	
<b>Projeto:</b>	0061.1081	Construção de Teatro Municipal	
<b>Elemento:</b>	4.4.90.51.00	Obras e instalações	1.430.000,00

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através dos anexos V e VI – Planejamento Orçamentário LDO, instituídos pela Lei nº 2.382 de 15 de julho de 2014.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, instituído pela Lei nº 2.330 de 13 de Dezembro de 2013.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, \_\_\_ de outubro de 2015.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 84/2015**

Excelentíssimos Vereadores,

Nobre Presidente,

Anexo, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no importe de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), e dá outras providências.

A abertura de crédito suplementar, além de ser precedida de justificação, depende da existência disponível para a despesa, conforme preceitua a redação dada pelo artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64.

Assim, considera-se que os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, estão no superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Deste modo, temos que a presente suplementação será utilizada para obras complementares de urbanização, como a construção de passeios e muros.

Ainda, será utilizada para cobrir despesas de contratos em andamento, desapropriação, aquisição de material de consumo, serviços e equipamentos utilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Por fim, estamos solicitando abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 41, I da Lei Federal nº. 4320/64, ressaltando que o Município de Louveira encerrou o exercício 2014 com um superávit financeiro de R\$ 163.371.498,44 (cento e sessenta e três milhões trezentos e setenta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Diante dos fatos acima narrados e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, em **regime de urgência**.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ao Excelentíssimo Senhor

**NILSON SOUZA DA CRUZ**

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Louveira – SP

**PROJETO DE LEI Nº 85/2015**

**Dispõe sobre a extinção de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Louveira e dá outras providências.**

**Art. 1º** Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão:

**I. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico Superior	02
Assessor Especial	04
Assessor Técnico de Divisão II	03
Assessor Técnico de Divisão III	02
Assessor Técnico de Divisão IV	01
Assessor Técnico de Divisão VI	04

**II. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico de Divisão IV	01
Assessor Técnico de Divisão V	01
Assessor Técnico de Divisão VI	03

**III. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico Superior	02
Assessor Especial	01
Assessor Técnico de Divisão VI	04
Assessor Técnico de Divisão VII	05

**IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico Superior	04
Assessor Técnico de Divisão VI	03

**V. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Especial	05
Assessor Técnico Superior	06
Assessor Técnico de Divisão IV	02
Assessor Técnico de Divisão VI	02

**VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Especial	02
Assessor Técnico de Divisão IV	03
Assessor Técnico de Divisão VI	06
Assessor Técnico de Divisão VII	10

**VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico Superior	01
Assessor Técnico de Divisão VI	03
Assessor Técnico de Divisão VII	02

**VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico Superior	04
Assessor Técnico de Divisão IV	03
Assessor Técnico de Divisão VI	10
Assessor Técnico de Divisão VII	01

**IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico Superior	02
Assessor Técnico de Divisão V	02
Assessor Técnico de Divisão VI	02

**X - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico Superior	03
Assessor Especial	02
Assessor Técnico de Divisão II	02
Assessor Técnico de Divisão VI	07

Assessor Técnico de Divisão VII	04
---------------------------------	----

**XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Especial	03
Assessor Técnico de Divisão II	02
Assessor Técnico de Divisão V	05
Assessor Técnico de Divisão VII	02

**XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico de Divisão IV	02
Assessor Técnico de Divisão VI	02
Corregedor da Guarda Municipal	01
Ouvidor da Guarda Municipal	01

**XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico de Divisão III	03
Assessor Técnico de Divisão V	02
Assessor Técnico de Divisão VI	04
Assessor Técnico de Divisão VII	03

**XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico Superior	01
Assessor Técnico de Divisão III	02
Assessor Técnico de Divisão VI	05

**XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico Superior	01
Assessor Especial	02
Assessor Técnico de Divisão VI	03

**XVI - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico Superior	03
Assessor Especial	02
Assessor Técnico de Divisão VI	01

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 07 de outubro de 2015.

**NICOLAU FINAMORE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 85/2015**

Em, 07 de outubro de 2015.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a extinção de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Louveira e dá outras providências.

A Lei Orgânica do Município de Louveira no artigo 70 dispõe sobre a competência privativa do Prefeito Municipal em iniciar Projeto de Lei que disponha sobre a criação, extinção ou transformação de cargos no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como a estruturação de seus órgãos.

A extinção dos cargos de Assessor Especial, Assessor Técnico Superior, Assessor Técnico de Divisão II, Assessor Técnico de Divisão III, Assessor Técnico de Divisão IV, Assessor Técnico de Divisão V, Assessor Técnico de Divisão VI, Assessor Técnico de Divisão VII, Corregedor da Guarda Municipal e Ouvidor da Guarda Municipal é necessária devido a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direita de Inconstitucionalidade nº. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2006867-53.2015.8.26.0000 que considerou inconstitucional essas nomenclaturas.

Na certeza que o Sr. Presidente fará o devido encaminhamento e de que os Nobres Vereadores, integrantes dessa Augusta Casa de Leis, aprovarão o Projeto de Lei em **regime de urgência** e de interesse público, renovo e reitero os protestos de elevada estima e consideração.

**NICOLAU FINAMORE JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**NILSON SOUZA DA CRUZ**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Louveira-SP.

**PROJETO DE LEI Nº 86/2015**

**Dispõe sobre a criação, atribuições e referência de vencimentos dos cargos de provimento em comissão na Prefeitura Municipal de Louveira e dá outras providências.**

**Art. 1º** Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão na Prefeitura Municipal de Louveira, com atribuições, requisitos para provimento e referência de vencimentos, descritos no Anexo I na quantidade que segue:

**I. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Governo	02
Assessor de Secretário	04
Assessor de Divisão I	03
Assessor de Divisão II	02
Assessor de Divisão III	01
Assessor de Divisão V	04

**II. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Divisão III	01
Assessor de Divisão IV	01
Assessor de Divisão V	03

**III. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Governo	02
Assessor de Secretário	01

Assessor de Divisão V	04
Assessor de Divisão VI	05

**IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Governo	04
Assessor de Divisão V	03

**V. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Secretário	05
Assessor de Governo	06
Assessor de Divisão III	02
Assessor de Divisão V	02

**VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Secretário	02
Assessor de Divisão III	03
Assessor de Divisão V	06
Assessor de Divisão VI	10

**VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Governo	01
Assessor de Divisão V	03
Assessor de Divisão VI	02

**VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Governo	04
Assessor de Divisão III	03
Assessor de Divisão V	10
Assessor de Divisão VI	01

**IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Governo	02
Assessor de Divisão IV	02
Assessor de Divisão V	02

**X - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Governo	03
Assessor de Secretário	02
Assessor de Divisão I	02
Assessor de Divisão V	07
Assessor de Divisão VI	04

**XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Secretário	03
Assessor de Divisão I	02
Assessor de Divisão IV	05
Assessor de Divisão VI	02

**XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Divisão III	02
Assessor de Divisão V	02
Ouvidor Geral da Guarda Municipal de Louveira	01
Corregedor Geral da Guarda Municipal de Louveira	01

**XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Divisão II	03
Assessor de Divisão IV	02
Assessor de Divisão V	04
Assessor de Divisão VI	03

**XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Governo	01
Assessor de Divisão II	02
Assessor de Divisão V	05

**XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Governo	01
Assessor de Secretário	02
Assessor de Divisão V	03

**XVI - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Governo	03
Assessor de Secretário	02
Assessor de Divisão V	01

**Art. 2º** A execução da presente lei contará com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 07 de outubro de 2015.

**NICOLAU FINAMORE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I****DAS ATRIBUIÇÕES E REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Cargo: Assessor de Governo

**Referência:** CC-2

**Atribuições:** Assessorar diretamente o Chefe do Poder Executivo, no acompanhamento dos programas de governo junto as Secretarias, auxiliando-o nas relações oficiais, sociais e políticas no âmbito do município e fora dele.  
Executar outras funções inerentes ao seu cargo, de acordo com seu superior imediato.

**Cargo:** Assessor de Secretário

**Referência:** CC-4

**Atribuições:** Assessorar o Secretário nas relações com os servidores da Secretaria. Executar outras funções inerentes ao seu cargo, de acordo com seu superior imediato. Manter sigilo das decisões políticas administrativas dos Secretários até sua devida publicação nos órgãos oficiais.

**Cargo:** Assessor de Divisão I

**Referência:** CC-6

**Atribuições:** a) pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços de interesse da Administração;  
b) prestar assistência técnica, específica e especializada, aos seus superiores e demais autoridades;  
c) orientar Secretários no desempenho de suas atividades;  
d) manter sigilo das decisões políticas administrativas do Prefeito Municipal até sua devida publicação nos órgãos oficiais.

**Cargo:** Assessor de Divisão II

**Referência:** CC-7

**Atribuições:** a) pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços dentro da sua área de atuação;  
b) prestar assistência técnica a Diretores, Secretários;  
c) orientar e acompanhar os servidores municipais no desempenho de suas atividades;  
d) manter sigilo das decisões políticas administrativas dos Secretários até sua devida publicação nos órgãos oficiais.

**Cargo:** Assessor de Divisão III

**Referência:** CC-8

**Atribuições:** a) pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços dentro da sua área de atuação;  
b) prestar assistência técnica especializada aos seus superiores;  
c) orientar os Diretores no desempenho de suas atividades.

**Cargo:** Assessor de Divisão IV

**Referência:** CC-9

**Atribuições:** a) pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços dentro da sua área de atuação;  
b) prestar assistência técnica, específica e especializada, aos seus superiores e demais autoridades;  
c) orientar os Secretários no desempenho de suas atividades.  
d) coordenar os trabalhos da sua área administrativa.

**Cargo:** Assessor de Divisão V

**Referência:** CC-10

**Atribuições:** Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade de acordo com as políticas e diretrizes da Administração Municipal; realizar pesquisas necessárias para as políticas públicas do Município.

**Cargo:** Assessor de Divisão VI

**Referência:** CC-11

**Atribuições:** Promover, coordenar e controlar as ações e recursos necessários à execução das atribuições do Município; estabelecer, observar e orientar o cumprimento de metas e prioridades, em conformidade com orientação superior e com as estratégias do Município; acompanhar e analisar os indicadores de desempenho das Secretarias, definindo planos, em conjunto com as pessoas envolvidas, para promover a melhoria contínua dos serviços municipais; manter o Prefeito Municipal informado sobre o andamento dos trabalhos, assessorando-o.

**Cargo:** Ouvidor Geral da Guarda Municipal de Louveira

**Referências:** CC - 02

**Atribuições:** Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários praticados por servidores da Guarda Municipal de Louveira e encami-

nhá-los ao órgão responsável por sua apuração, mantendo-se o sigilo necessário quando solicitado pelo reclamante.

**Cargo:** Corregedor Geral da Guarda Municipal de Louveira

**Provedimento:** CC- 02

**Atribuições:** promover a apuração das infrações disciplinares através dos procedimentos administrativos próprios, utilizando-se dos meios legais. Manter o Prefeito Municipal informado dos procedimentos administrativos instaurados contra os Guardas Municipais. Manter sigilo sobre os procedimentos disciplinares que conduzir. Assessorar o Prefeito Municipal nas decisões disciplinares a serem tomadas.

Em, 07 de outubro de 2015.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação e atribuições de cargos de provimento em comissão na Prefeitura Municipal de Louveira e dá outras providências.

A Lei Orgânica do Município de Louveira no artigo 70 dispõe sobre a competência privativa do Prefeito Municipal em iniciar Projeto de Lei que disponha sobre a criação, extinção ou transformação de cargos no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como a estruturação de seus órgãos.

O presente projeto de lei visa adequar os cargos de assessores da Prefeitura Municipal de Louveira as decisões do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e assim, cumprir rigorosamente o que dispõe a Constituição Federal e a Constituição do Estado de São Paulo.

Por fim, a Prefeitura Municipal de Louveira cumprirá o estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal que em seu artigo 20, III, “b”, dispõe que o limite de gasto com pessoal não poderá exceder 54% da arrecadação.

Na certeza que o Sr. Presidente fará o devido encaminhamento e de que os Nobres Vereadores, integrantes dessa Augusta Casa de Leis, aprovarão o Projeto de Lei em **regime de urgência** e de interesse público, renovo e reitero os protestos de elevada estima e consideração.

**NICOLAU FINAMORE JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.

**NILSON SOUZA DA CRUZ**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Louveira-SP.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 17/2015**

INSTITUI A “LÁUREA DO MÉRITO JURÍDICO” E “LÁUREA DO MÉRITO POLÍTICO E GOVERNAMENTAL” DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Mesa Diretora

**Art. 1º** Ficam instituídas as honrarias de reconhecimento ao **Mérito Jurídico** e ao **Mérito Político e Governamental**, mediante a outorga de uma única Láurea às autoridades públicas atuantes nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, como forma de se reconhecer pelos relevantes serviços prestados ao Município de Louveira, em qualquer campo da atividade humana, pela contribuição excepcional prestada à administração pública, à saúde coletiva, à vida humana, à justiça

e ordem social, à segurança pública, ao meio ambiente e sustentabilidade, ao progresso intelectual e cultural da coletividade, ou mesmo por atos isolados de bravura, heroísmo e de abnegação, em benefício da sociedade.

**Art. 2º** A concessão far-se-á por Decreto Legislativo de uma das modalidades previstas. § 1º - Não serão admitidos projetos desta natureza no último ano da legislatura.

§ 2º - Cada Vereador somente poderá apresentar, anualmente, um único projeto de honraria.

**Art. 3º** A Mesa Diretora somente admitirá as proposições que estiverem regularmente instruídas com a biografia completa de quem se pretenda homenagear, sendo parte integrante da mesma.

**Parágrafo Único** - As proposições concessivas das honrarias previstas nesta Resolução, deverão ser protocolizados na Seção de Protocolo e Arquivo da Câmara Municipal.

**Art. 4º** Os Projetos de Decreto Legislativo, uma vez instruídos, serão remetidos à Diretoria Jurídica Legislativa, bem como, às Comissões para o trâmite legislativo.

§ 1º - As proposições com os respectivos pareceres a que se refere o *caput* deste artigo, serão incluídos na Ordem do Dia para discussão e votação única, em Sessão Ordinária ou Extraordinária.

§ 2º - Cada Projeto de Decreto Legislativo de que trata a presente Resolução somente poderá ser considerado aprovado pela votação, de no mínimo, dois terços dos Vereadores desta Câmara Municipal.

**Art. 5º** A entrega do título previsto na presente Resolução, será feita em Sessão Solene, para este fim convocada, podendo entretanto, em casos excepcionais e devidamente justificados, ser concedida diretamente ao homenageado nas dependências da Câmara Municipal sem formalidades especiais, mantida, no entanto, o caráter de solenidade deste ato.

**Parágrafo Único** - A data e horário da Sessão Solene serão de escolha do autor do respectivo Projeto de Decreto Legislativo, obedecendo ao interstício mínimo de quinze (15) dias entre a promulgação do Decreto Legislativo e a realização do ato solene.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto;  
Louveira, 02 de outubro de 2015.

**NILSON SOUZA DA CRUZ**  
Presidente

**LUIZ CARLOS ROSA**  
**LOURENÇON**  
1º Secretário

**REGINALDO FERNANDO**  
2º Secretário

#### JUSTIFICATIVA - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2015

Apresento o Projeto de Resolução, o qual tem por objetivo reconhecer publicamente ao Mérito Jurídico e ao Mérito Político e Governamental às autoridades públicas atuantes nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. O Projeto visa reconhecer os agentes pelos relevantes serviços prestados ao Município de Louveira, em qualquer campo da atividade humana, pela contribuição excepcional prestada à Administração Pública, à saúde coletiva, à vida humana, à justiça e ordem social, a Segurança Pública, ao Meio Ambiente e sustentabilidade, ao Progresso

Intelectual e Cultural da Coletividade, ou mesmo por atos isolados de bravura, heroísmo e de abnegação em benefício da sociedade.

Trata-se de uma modalidade nova de Resolução, pela qual o Poder Legislativo a qualquer tempo, isto é no exercício vigente, poderá outorgar uma Láurea de reconhecimento às autoridades públicas "Latu Sensu".

Portanto, divergente da Sessão Solene regular, a presente proposição abrange tão somente personalidades do meio público que no escopo de suas atribuições governamentais tenham comprovadamente realizado ações e benefícios em prol do Município de Louveira.

Por fim, ainda, não se confundindo com a Sessão Solene que geralmente acontece no mês de dezembro e abrange uma única vez todos os homenageados indicados pelos vereadores, nesta Resolução cria-se a possibilidade de durante o exercício, tramitar-se em conjunto ou individualmente o Decreto Legislativo com tal finalidade; para uma solenidade bem mais singela, até mesmo numa simples Sessão ou diretamente outorgada ao homenageado.

Diante todo o exposto, tenho o prazer de apresentar a Minuta de Resolução, contando com o apoio dos Nobres Vereadores na sua aprovação.

**NILSON SOUZA DA CRUZ**  
Presidente

**LUIZ CARLOS ROSA**  
**LOURENÇON**  
1º Secretário

**REGINALDO FERNANDO**  
2º Secretário

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2015

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DA DIRETORIA DE TV CÂMARA, GESTÃO E FUNCIONAMENTO DO CANAL LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Considerando o disposto pelo artigo 34, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Louveira, bem como o artigo 2º, inciso III, alínea "e" da Resolução 06/2015; A Câmara Municipal de Louveira aprovou e eu, Presidente PROMULGO a seguinte Resolução:

#### DA DIRETORIA DE TV CÂMARA

**Art. 1º** A Diretoria de TV Câmara desta Edilidade obedecerá as normas fixadas nesta Resolução.

**Art. 2º** A Diretoria de TV Câmara compete:

**I** – Prestar, direta ou indiretamente, à Presidência e aos vereadores, suporte necessário ao desempenho de suas atribuições, na área relativa à política de comunicação social da Câmara Municipal de Louveira;

**II** – Coordenar e supervisionar a implantação de programas informativos e educativos relacionados com as atividades da Câmara Municipal de Louveira;

**III** – Selecionar e analisar os assuntos de interesse da Câmara Municipal, que devam ser divulgados pela TV Câmara Louveira, propondo à Presidência, alternativas de orientação e ação efetuando a divulgação quando pertinente;

**IV** – Colaborar com a coordenação, formulação, implementação e supervisão das políticas públicas, no âmbito da Câmara Municipal de Louveira;

**V** – Definir estratégias de valorização das ações, dos vereadores, como legisladores e fiscalizadores do Executivo;

**VI** – Coordenar, planejar e executar os serviços de transmissões de imagens pelo canal da TV Câmara Louveira, de todas as propostas aprovadas em Plenário pelos vereadores.

**VII** – Transmitir as reuniões camarárias ordinárias e extraordinárias, reuniões solenes, audiências públicas e outras reuniões propostas e realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Louveira;

**VIII** – Coordenar a realização de campanhas publicitárias institucionais, sob a supervisão do Presidente da Câmara Municipal;

**IX** – Apoiar a coordenação e execução dos trabalhos relativos à sua área de competência.

DA TV CÂMARA LOUVEIRA

**Art. 3º** Fica criada a TV CÂMARA LOUVEIRA, sob a responsabilidade da Diretoria de TV Câmara desta Casa de Leis, a fim de permitir a utilização de canal de TV a cabo, previsto na alínea “b”, inciso I, do art. 23 da Lei Federal nº 8.977, de 06 de janeiro de 1995, bem como a veicular programas em TV aberta ou na rede mundial de computadores, mediante contratação de empresa ou profissional especializado em devido processo licitatório.

**Art. 4º** Compete à Diretoria de TV Câmara, a gravação e a transmissão de todos os eventos e solenidades, devidamente aprovadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Louveira.

§ 1º - As transmissões das reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenidades, audiências públicas, reuniões e demais atividades parlamentares serão realizadas no interior da Câmara Municipal de Louveira e, excepcionalmente fora das dependências da Casa Legislativa, em local previamente aprovado pela Diretoria Geral da Casa de Leis.

**Parágrafo Único** - Para as reuniões de que trata o Parágrafo Primeiro, que ocorra fora das dependências da Câmara Municipal, a TV Câmara fará somente a cobertura jornalística.

**Art. 5º** A Diretoria da TV Câmara é responsável pela preparação dos programas que forem determinados pela Mesa Diretora da Casa de Leis, podendo elaborar matérias jornalísticas divulgando campanhas publicitárias de cunho social e institucional, definir estratégias de valorização das ações dos vereadores, como legisladores e fiscalizadores do Executivo, captar imagens e divulgar vídeos institucionais, desde que aprovados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** - Para atendimento ao disposto no caput deste artigo, cabe aos agentes técnicos e /ou servidores da Diretoria de TV Câmara a responsabilidade de gravar o conteúdo solicitado, com caráter jornalístico.

#### DO CANAL DO LEGISLATIVO

**Art. 6º** Para efeitos desta Resolução entende-se por “Canal Legislativo” os serviços de cobertura e difusão de imagem ou som por ondas hertzianas, a cabo, satélite ou pela rede mundial de computadores – internet.

**Art. 7º** O Canal Legislativo têm como objetivos:

**I** - Difundir culturas e informações que visem o bem comum da população, com informação à sociedade, veiculando programas de caráter jornalístico, institucional, educativo, cultural e científico pela TV Câmara produzidos, realizados em coprodução ou obtidos de terceiros;

**II** - Contribuir para a integração entre o Legislativo e a comunidade;

**III** - Definir estratégias de valorização das ações dos vereadores, divulgando para a opinião pública, as atividades legislativas, os eventos ocorridos nesta Casa de Leis, bem como os fatos do cotidiano que digam respeito ao Poder Legislativo.

**Art. 8º** Para a realização de suas atividades, o Canal Legislativo poderá:

**I** - Valer-se de convênios de cooperação com outras emissoras, entidades e empresas com vistas ao desenvolvimento da emissora;

**II** - Realizar produtos em regime de coprodução;

**III** - Distribuir sua programação via telerrádiodifusão aberta, via satélite, telecabo difusão, redes de comunicação por computador, além de outros recursos de comunicação que vierem a se tornar disponíveis.

**Art. 9º** Os critérios de cobertura jornalística serão definidos pela Diretoria de TV Câmara, devendo priorizar as sessões do Plenário, as reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias, as reuniões do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e as atividades da Presidência da Casa e da Mesa Diretora.

§ 1º - Nas transmissões ao vivo, das sessões e reuniões a que se refere o caput deste artigo, não poderão ser alvo de edição, trucagem ou qualquer efeito técnico que desvirtue o efetivo conteúdo do debate realizado.

§ 2º - A programação musical, se houver, dará prioridade à veiculação da música brasileira.

#### DO TRATAMENTO EDITORIAL DO CANAL LEGISLATIVO

**Art. 10** O Canal Legislativo assegurará em suas emissões a pluralidade das informações, tratamento isonômico às manifestações discordantes dos parlamentares e o direito de resposta.

**Art. 11** O noticiário legislativo deverá ser escrito e apresentado em linguagem que torne os assuntos abordados compreensíveis ao público em geral.

**Art. 12** Os profissionais relacionados à TV Câmara serão regidos pelos respectivos

Códigos de Ética Profissionais.

**Art. 13** As atividades jornalísticas e culturais do Canal Legislativo terão caráter apartidário e imparcial e deverão refletir a pluralidade ideológica do conjunto de parlamentares, sendo vedado o uso do canal por parte dos parlamentares para fins eleitorais ou publicidade de caráter pessoal.

§ 1º - Até três meses antes da data das eleições em todas as esferas governamentais, poderão ser fornecida aos parlamentares, mediante requerimento escrito e dirigido ao Diretor da TV Câmara com anuência do Diretor Geral, cópias de seus pronunciamentos e de material jornalístico sobre suas atividades.

§ 2º - A Câmara Municipal e a TV Câmara não se responsabilizarão pela utilização das cópias cedidas a quem de direito.

**Art. 14** As notícias, imagens e áudios elaborados pelo Canal Legislativo poderão ser cedidos gratuitamente para outros veículos de comunicação, públicos ou privados, desde que não venham ser alvo de comercialização por terceiros e quando da sua difusão ao público seja identificada a origem do material jornalístico.

**Parágrafo único** - A identificação das imagens a que se refere o caput deste artigo dar-se-á mediante a inserção de logomarca do Canal Legislativo.

**Art. 15** Os eventos externos à Casa Legislativa só contarão com cobertura jornalística dos veículos de comunicação da Casa quando se tratar de missão oficial ou tiver relação direta com os trabalhos legislativos.

§ 1º - Para as reuniões solenes com apresentação musical e outras atividades artísticas, esportivas, entre outras, é indispensável à passagem de som com antecedência mínima de 24 horas, através de Requerimento protocolizado na Seção de Protocolo. O som e as atividades devem respeitar o limite de componentes compatível com o sistema instalado.

§ 2º - As atividades de interesse individual do parlamentar e ou do partido político não serão objeto de cobertura pelos veículos de comunicação legislativa.

#### DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA (LOGOTIPO)

**Art. 16** Fica adotado, como logotipo oficial da TV Câmara, a representação gráfica constante no ANEXO I, parte integrante desta Resolução.

**Art. 17** Sempre que forem cedidas ou disponibilizadas imagens ou programação da TV Câmara para veiculação, essas deverão ser seladas com a representação gráfica ora aprovadas.

**Parágrafo Único** – Qualquer meio de comunicação que veicular imagens cedidas pela TV Câmara deverá obedecer ao critério estabelecido no “caput” deste artigo.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18** É vedada a cessão de equipamentos, instalações e materiais dos Canais para gravações e produções pessoais dos parlamentares, dos partidos, bem como de instituições privadas, salvo quando da existência de contrato ou convênio de coprodução.

§ 1º - É vedado o uso de equipamentos, instalações e materiais do Canal para gravações e produções de propaganda eleitoral.

§ 2º - Os serviços da Diretoria de TV Câmara deverão ser solicitados sempre por escrito na forma de requerimento, pelos parlamentares ou assessores, discriminando-se o que se pleiteia de forma clara e sucinta e protocolizada na Seção de Protocolos.

§ 3º - Todo requerimento deverá ser dirigido à Diretoria de TV Câmara e autorizado pela Diretoria Geral.

**Art. 19** No tocante aos eventuais direitos autorais de músicas e afins produzidos pela TV Câmara, com geração de ECAD, caberá a Diretoria de TV Câmara submeter previamente o tema à apreciação da Diretoria Jurídica Legislativa.

**Art. 20** Os casos omissos serão apreciados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, mediante delegação de competência.

**Art. 21** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 22** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Louveira, 06 de outubro de 2015.

**NILSON SOUZA DA CRUZ**  
Presidente

**LUIZ CARLOS ROSA LOURENÇON**  
1º Secretário

**REGINALDO FERNANDO**  
2º Secretário

**JUSTIFICATIVA - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2015**

A TV Câmara Louveira tem por missão, dentre outras, a promoção das atividades parlamentares, constituindo-se num canal público de informação e cidadania, visando dar maior transparência a seus atos e comprometido com a difusão de valores éticos, morais, sociais, artísticos e culturais, por meio da abordagem de temas como democracia, proteção ao meio ambiente e o respeito aos direitos do cidadão.

É preciso então que haja uma regulamentação de suas atividades garantindo assim a igualdade de oportunidades aos Vereadores e também seus objetivos e finalidades harmônicas ao interesse público, possibilitando, assim que a população disponha desse mecanismo de integração e interatividade com o Poder Legislativo local.

Estamos certos que o início da operação da TV Câmara Louveira inaugurará um novo tempo e consciência da população em relação ao Poder Legislativo, contribuindo para o resgate de sua credibilidade e consolidação dessa instituição tão importante em nossa democracia.

Desta forma, solicitamos aos nobres edis o apoio e a aprovação da presente propositura, que aguardamos seja apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

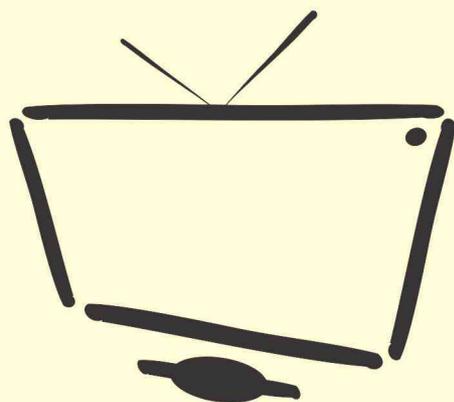
**NILSON SOUZA DA CRUZ**  
Presidente

**LUIZ CARLOS ROSA LOURENÇON**  
1º Secretário

**REGINALDO FERNANDO**  
2º Secretário

**ANEXO I**

**TV Câmara**



**REQUERIMENTOS**

**REQUERIMENTO Nº 56/2015**

**ASSUNTO: URGÊNCIA (APROVADO)**

**REQUEREMOS**, nos termos regimentais, dispensados todos os interstícios regimentais, sejam as propositoras, abaixo descritas, incluídas na Ordem do Dia da presente sessão – 18ª Sessão Ordinária de 2015, 13.10.2015:

**1. PROJETO DE LEI Nº 81/2015**

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº1.930, DE 04 DE MARÇO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA SANTA CASA DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Executivo Municipal.

Plenário Vereador José Chiquetto,  
Louveira, 13 de outubro de 2015.

**NILSON SOUZA DA CRUZ**  
**RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Vereador

**JOSE MARCOS**  
Vereador

**CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA**  
**ROSA**  
Vereadora

**LUIZ CARLOS**  
Vereador

**REQUERIMENTO Nº 57/2015**

**ASSUNTO: URGÊNCIA (APROVADO)**

**REQUEREMOS**, nos termos regimentais, dispensados todos os interstícios regimentais, sejam as propositoras, abaixo descritas, incluídas na Ordem do Dia da presente sessão – 18ª Sessão Ordinária de 2015, 13.10.2015:

**1. PROJETO DE LEI Nº 82/2015**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO IMPORTE DE R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Executivo Municipal.

**2. PROJETO DE LEI Nº 83/2015**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO IMPORTE DE R\$ 2.710.000,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Executivo Municipal.

**3. PROJETO DE LEI Nº 85/2015**

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
Autoria: Executivo Municipal.

#### 4 PROJETO DE LEI Nº 86/2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Executivo Municipal

Plenário Vereador José Chiquetto,  
Louveira, 13 de outubro de 2015.

**MAURO CHIQUITO**  
Vereador

**CAETANO SERGIO APARECIDO**  
Vereador

**CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA**  
Vereadora

**JOÃO EVANGELISTA PEREIRA**  
Vereador

### MOÇÕES

#### MOÇÃO N.º 46/2015

**ASSUNTO: CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS PELA REALIZAÇÃO DA 82ª FESTA DE SANTO ANTÔNIO, 15ª FESTA EM LOUVOR A SÃO PEDRO E 65ª FESTA DELLA MADONNA DELL' ABADIA E 8ª FESTA DE SANTA TERESINHA.**  
(APROVADA)

**CONSIDERANDO** a realização das importantes e tradicionais festas do município, que firmam nossa cultura e alegram nossa região;

**CONSIDERANDO** a realização da 82ª Festa de Santo Antônio, promovida pela Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens e Santo Antônio de Pádua com a comissão organizadora, nos finais de semana do mês de Junho;

**CONSIDERANDO** que a festa teve início no ano de 1933 com o objetivo de arrecadar fundos para a compra de imagem de Santo Antônio e, posteriormente, para a construção da Igreja, com a realização de quermesses, com muitas dificuldades – barracas feitas de bambu, amarradas com cipó e cobertas com lona – mas também com muita alegria e, principalmente, união, onde a principal atração era a Banda Progresso Louveirense;

**CONSIDERANDO** a realização da 15ª FESTA EM LOUVOR A SÃO PEDRO, ocorrida no salão ao lado do Centro Comunitário do Bairro Cestarolli, no mês de julho, iniciando-se com procissão seguida de missa, num de devoção, na qual a Comunidade demonstra sua fé para com o São Pedro, santo padroeiro do bairro;

**CONSIDERANDO** que além da manifestação religiosa também há entre as comidas tradicionais, o grande destaque da festa: a leitoa assada.

**CONSIDERANDO** que a Semana Ítalo Louveirense integra o calendário oficial do município, instituída para valorizar a cultura dos imigrantes italianos que deram origem a Louveira e que junto a este evento, é realizada anualmente a tradicional Festa da Abadia, que oferece uma vasta programação musical, religiosa e recreativa.

**CONSIDERANDO** a realização da 65ª FESTA DELLA MADONNA DELL' ABADIA, tradição local há mais de seis décadas no mês de agosto e que oferece um cardápio variado de pratos típicos da comunidade italiana, com destaque às celebrações religiosas, culminando no encerramento da festa uma missa em italiano.

**CONSIDERANDO** que o Bairro Abadia preserva os valores históricos mantendo o Museu do Imigrante, tendo como padroeira Nossa Senhora da Abadia e que muitos louveirenses moradores do bairro e descendentes de italianos se empenham em cultivar as tradições italianas, como a língua, a dança, as vestimentas, a culinária, o esporte e principalmente a fé.

**CONSIDERANDO** a realização da 8ª FESTA DE SANTA TERESINHA ocorrida no

mês de setembro, no bairro Monterrey, iniciando com missa e encerrando com procissão e missa solene. Uma bela demonstração de fé e devoção para com a Santa foi o tríduo (dias seguidos de oração). A festa social foi muito animada com bandas regionais e diversidade de alimentos.

**APRESENTAMOS**, à Mesa, ouvido o Soberano Plenário e, dispensadas todas as formalidades regimentais, a presente **Moção de Congratulações e Aplausos** a todos integrantes das comissões organizadoras, trabalhadores, participantes e envolvidos no brilhantismo da “82ª FESTA DE SANTO ANTÔNIO”, da “15ª FESTA DE SÃO PEDRO”, da “65ª FESTA DELLA MADONNA DELL' ABADIA” e da “8ª FESTA DE SANTA TERESINHA”. Festas que apresentam particularidades que as tornam únicas e que representam a história de diferentes povos que se encontraram nessa cidade maravilhosa, que é Louveira, pela sua diversidade étnica e cultural convivendo em harmonia e paz no mesmo território.

Plenário Vereador José Chiquetto,  
Louveira, 13 de outubro de 2015.

**ESTANISLAU STECK**  
Vereador

Assinatura de Apoio:

**ALAN AP. CHIQUETTO DE OLIVEIRA**  
Vereador

**PROFª CLARICE DE OLIVEIRA**  
Vereadora

**REGINALDO FERNANDO LOURENÇON**  
Vereador

#### MOÇÃO Nº 47/2015

**ASSUNTO: CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS ÀS EQUIPES GESTORAS E AOS PROFESSORES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA PELA COMEMORAÇÃO DO SEU DIA, EM 15 DE OUTUBRO.**  
(APROVADA)

**CONSIDERANDO**, que o Dia do Professor é comemorado no dia 15 de outubro, contudo, são poucos aqueles que sabem como e quando surgiu, no Brasil, essa importante data que homenageia esses profissionais;

**CONSIDERANDO**, que a referida data é comemorada em homenagem ao Primeiro Estatuto do Magistério, promulgado por Dom Pedro I em 15 de outubro de 1827 e justifica a importância da educação na igualdade social, pois ela é uma ferramenta de conscientização e de formação do cidadão;

**CONSIDERANDO**, que pelo “decreto,” todas as cidades, vilas e lugarejos deveriam ter suas “escolas de primeiras letras”, bem como se tratava da descentralização do ensino, do salário dos professores, das matérias básicas que todos os alunos deveriam aprender e até como os professores deveriam ser contratados;

**CONSIDERANDO**, que foi somente em 1947, 120 anos após o referido decreto, que ocorreu a primeira comemoração de um dia dedicado ao Professor;

**CONSIDERANDO**, que começou em São Paulo, em uma pequena escola localizada na Rua Augusta, nº 1520, onde existia o Ginásio Caetano de Campos, conhecido como “Caetaninho”. O longo período letivo do segundo semestre abrangia de 1º de junho a 15 de dezembro, com apenas 10 dias de férias e quatro professores tiveram a ideia de organizar um dia de parada para se evitar a estafa e também de congraçamento e análise de rumos para o restante do ano. Este dia foi sugerido pelo professor Salomão Becker, e que o encontro acontecesse no dia 15 de outubro;

**CONSIDERANDO**, que a celebração se mostrou um sucesso, espalhou – se pela cidade e pelo país nos anos seguintes, até ser oficializada nacionalmente como feriado escolar pelo Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963;

**CONSIDERANDO**, que a profissão de professor no Brasil já era enaltecida desde a época do Império, sendo mencionado por Dom Pedro I, a seguinte frase: “Se não fosse imperador, desejaria ser professor. Não conheço missão maior e mais nobre que a de dirigir as inteligências jovens e preparar os homens do futuro”;

**CONSIDERANDO**, que esses abnegados profissionais que, com

competência e desprendimento, ensinam e educam com paciência e a versatilidade de verdadeiros mestres, sendo um propósito impessoal de ensinar, que revigoram nos alunos o desejo de descobrir e conhecer cada vez mais, que plantam a semente do saber, fazendo de suas mãos, as mãos dos alunos, de seus olhos, os olhos dos que os admiram, de seus conhecimentos, o aprendizado dos seus seguidores;

**CONSIDERANDO**, que são profissionais de coragem e movidos pelo amor à educação, o educador constrói o futuro de nosso país, pois o ser humano é o bem mais precioso e os professores trabalham na educação desse patrimônio;

**CONSIDERANDO**, que aos professores são confiadas crianças, adolescentes e adultos para que possam ensinar o que aprenderam com seus mestres, sendo que muitos ainda acrescentam conhecimentos da experiência vividos em sua vida, um ciclo interminável de geração a geração;

**CONSIDERANDO**, que por se tratar de um trabalho de essencial importância à comunidade, por participarem ativamente na formação de cidadãos de todas as idades, estes profissionais merecem ser valorizados e estimulados para que melhorem cada vez mais sua atuação;

**CONSIDERANDO**, que nos dias de hoje, com as novas tecnologias, internet e outros veículos eletrônicos de ensinamentos e aprendizagens, onde tentam substituir os professores, mas não conseguem, pois não são capazes de germinar ideias, sugestões e principalmente o carinho e amor pela profissão a qual foram confiados a exercerem de forma digna;

**CONSIDERANDO**, que a Educação é a maior responsável para o desenvolvimento de um País, tanto economicamente e culturalmente, o que aumenta ainda mais a responsabilidade de quem ensina.

**APRESENTO**, à Mesa, ouvido o Soberano Plenário e dispensadas todas as formalidades regimentais, a presente Moção de Congratulações, Reconhecimentos e Aplausos aos Professores deste Município, parabenizando-os e expressando o nosso sentimento de gratidão, e desejando-lhes muito sucesso neste DIA ESPECIAL, 15 de outubro, onde será comemorado o dia do Professor e que Deus continue sempre iluminando o caminho de todos em prol da nossa educação.

Por fim, requeiro que cópia da presente Moção, após sua devida aprovação, seja entregue às Unidades Escolares Públicas e Privadas de nosso Município, a saber: E. E. “Prof. Joaquim Antonio Ladeira”, E.E. “Odilon Leite Ferraz”, E.E. Prof. “Alberto Ferreira Rezende”, E.E. “Pedro Yoshichika Irie”, CECI Herdeiros do Futuro, Ceci Mundo Maravilhoso, CECI Paraíso do Saber, CECI Pequenos Brilhantes, CECI Pica – Pau Amarelo, CECOIN Pequeno Príncipe, CECOIN Chapeuzinho Vermelho I, Cecoin Chapeuzinho Vermelho II, CEIL Aparecida Eufrasia Guisalberte Yembo – Fundamental, CEIL Aparecida Eufrasia Guisalberte Yembo – Infantil, CEIL ESPORTE – Bairro Santo Antonio, CEIL Fundamental – Bairro Santo Antonio, CEIL Infantil Bairro Santo Antonio, EMEF Ângelo Argenton Filho, EMEF Cônego Luiz Gonzaga Biasi, EMEF José Odair Montelatto, EMEF José Pereira Dutra, EMEF Melissa Sicalhoni, EMEF Odilon Leite Ferraz, EMEF Vila Pasti, EMEI Luiz Gonzaga Batista Martins, EMEI Prefeito Nicolau Finamore, EMEI Vice – Prefeito Pedro Miquelotto, Colégio Aprendiz, Colégio Via Brasil, Escola Criar, Escola Imaginarium / Objetivo, SENAC, Secretaria Municipal de Educação, para externarem essa singela homenagem a todos os educadores.

Plenário Vereador José Chiquetto  
Louveira, 13 de outubro de 2015.

**NILSON SOUZA DA CRUZ**  
Presidente da Câmara Municipal

Assinatura de Apoio

**PROFA. CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA**  
Vereadora

**MOÇÃO Nº 48/2015**

**ASSUNTO: CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO DIA DO CONTADOR, CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 22 DE SETEMBRO. (APROVADA)**

**CONSIDERANDO**, que no dia 22 de setembro de 2015 foi comemorado o Dia Nacional do Contador, por ter sido criado, nesta data, em 1945, o Curso de Ciências Contábeis no Brasil, com a assinatura do Decreto-lei nº 7.988, pelo então presidente da época Getúlio Vargas. Também se entende os profissionais habilitados como contadores os que possuem formação de nível técnico em contabilidade.

**CONSIDERANDO**, que o exercício da profissão pede conhecimentos aprofundados de planejamento, coordenação, controle, análise e interpretação das informações econômico-financeiras e patrimoniais.

**CONSIDERANDO** que até a primeira metade da década de 70, o praticante desse ofício técnico também era conhecido no Brasil como guarda-livros, mas como os profissionais de contabilidade passaram a receber o nome de contadores essa expressão caiu completamente em desuso.

**CONSIDERANDO** que para a prática de sua atividade profissional, o contador necessita ter formação cultural sólida e diversificada, pois os pareceres os relatórios e as demonstrações contábeis, realizadas sobre sua responsabilidade são elementos indispensáveis a orientação e fundamentação de decisões tomadas pelos dirigentes de empresas tanto públicas quanto privadas.

**CONSIDERANDO** que os contadores brasileiros, que no seu dia a dia tanto se dedicam a prestar relevantes serviços profissionais, contribuindo, decisivamente, para o crescimento socioeconômico do País, para a crescente valorização da profissão contábil e para o prestígio político da Classe.

**APRESENTO**, à Mesa, ouvido o Soberano Plenário e, dispensadas todas as formalidades regimentais, a presente **MOÇÃO DE CONGRATUAÇÕES E APLAUSOS** a todos os **CONTADORES** deste município e, **em destaque os profissionais atuantes nesta edilidade, a saber: JOSÉ CLAUDEMIR GOMES DA SILVA, PAULO SHINJI FURUKUBO, SÔNIA MARIA FANTINELLI E SUZANA DAMARIS BUENO MONTAGNA**, bem como a funcionária da Prefeitura a senhora **LUZINETE DIAS DE CARVALHO**, parabenizando-o pelas atividades em Louveira, e ressaltando sua importância para a vida de todos que necessitam de um gerenciamento econômico-financeiro. Que desta manifestação se dê ciência a todos os profissionais desta categoria.

Plenário Vereador José Chiquetto,  
Louveira, 6 de outubro de 2015.

**AILTON DOMINGUES**  
Vereador

### INDICAÇÕES

**Nº 798/2015** - Solicita que sejam adotadas as providências necessárias, junto ao setor competente, para a melhoria no agendamento e acolhimento das Unidades Básicas de Saúde, de forma a garantir a acessibilidade a todas as pessoas que buscam os serviços de saúde em horários pré-agendados.

**Autoria:** Vereador João Evangelista Pereira

**Nº 799/2015** - Solicita providências no sentido de solicitar, junto a empresa Rápido Luxo Campinas, o cumprimento dos horários, em especial os do período noturno, dos itinerários dos ônibus, em todos os bairros do município.

**Autoria:** Vereador João Evangelista Pereira

**Nº 800/2015** - Solicita que sejam providenciados estudos técnicos, necessários para verificar a viabilidade da implantação de Farmácia 24 horas no Pronto Socorro da Santa Casa, neste Município.

**Autoria:** Vereador João Evangelista Pereira

**Nº 801/2015** - Solicita providências, junto ao setor competente, para a instituição da Campanha “MENOS SAL, MENOS PRESSÃO, MAIS VIDA” de alerta sobre os riscos do consumo excessivo de sal.

**Autoria:** Vereador João Evangelista Pereira

**Nº 802/2015** - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de realizar a colocação de grades nos bueiros de todo o bairro Sagrado Coração de Jesus.

**Autoria:** Vereador Reginaldo Fernando Lourençon

**Nº 803/2015** - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de realizar um estudo para a implantação de tubulação para águas pluviais e asfalto no bairro Engenho Seco.

**Autoria:** Vereador Reginaldo Fernando Lourençon

**Nº 804/2015** - Solicita providências no sentido de colocação de uma lixeira (grande), ao lado da Unidade Básica de Saúde do bairro Monterrey.

**Autoria:** Vereador Reginaldo Fernando Lourençon

**Nº 805/2015** - Solicita que sejam tomadas as medidas cabíveis e necessárias no sentido de instalar uma cobertura no ponto de ônibus (escolar e circular), na Avenida Silvério Finamore, próximo a borracharia local sentido centro.

**Autoria:** Vereador Reginaldo Fernando Lourençon

**Nº 806/2015** - Solicita realização de estudo para um melhor aproveitamento da Bica D'Água do Bairro Santo Antonio, onde seu consumo venha a ser melhorado no abastecimento dos galões de água dos munícipes buscando evitar desperdício da água fato esse que hoje está ocorrendo.

**Autoria:** Vereador Luiz Carlos Rosa

**Nº 807/2015** - Solicita realização de estudo para conscientização das pessoas que passeiam com seus cães na via de passeio para que venham a recolher as fezes de seus animais num ato de cidadania em prol daqueles que utilizam o passeio público.

**Autoria:** Vereador Luiz Carlos Rosa

**Nº 808/2015** - Solicita realização de estudo para implantação de “display” com livros nos Postos de Saúde e Santa Casa para utilização dos pacientes que irão passar por consultas, onde durante a espera de sua chamada possa ocupar o tempo com uma boa leitura.

**Autoria:** Vereador Luiz Carlos Rosa

**Nº 809/2015** - Solicita que seja feito o remanejamento do Ponto de ônibus existente na Rua Armando Steck, entre os números 178-288, por estar em local inapropriado, próximo a semáforo, o que vem prejudicando o trânsito nesta via.

**Autoria:** Vereador Luiz Carlos Rosa

**Nº 810/2015** - Solicita providências no sentido de realizar a pintura no Prédio da EMEF “MELISSA SICALHONI”, situada na Rua Romeu Chicalhoni, nº 91 – Jardim Belo Horizonte, neste Município.

**Autoria:** Vereador Nilson Souza Cruz

**Nº 811/2015** - Solicita que sejam adotadas as medidas pertinentes para a realização de estudos para CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS, nesse exercício, a fim de fomentar a atividade Industrial e Comercial no Município de Louveira.

**Autoria:** Vereador Nilson Souza Cruz

**Nº 812/2015** - Solicita que seja elaborado e enviado ao Poder Legislativo, com urgência, Projeto de Lei Municipal dispondo sobre a Concessão de Anistia e Parcelamento de Tributos Municipais ajuizados e inscritos em dívida ativa, para aplicação neste exercício.

**Autoria:** Vereador Nilson Souza Cruz

**Nº 813/2015** - Solicita providências no sentido de que seja efetuada a substituição de poste de madeira por de concreto, na Rua Geraldo Burck, próximo aos números 79 e 97, no Residencial Burck.

**Autoria:** Vereador Ailton Domingues

**Nº 814/2015** - Solicita providências no sentido de que seja efetuada a substituição de poste de madeira por de concreto, na Rua João Crispim, próximo aos números 19 e 24, no Residencial Burck.

**Autoria:** Vereador Ailton Domingues

**Nº 815/2015** - Solicita providências no sentido de que seja instalado um espaço destinado para o lazer das crianças, no Estádio Municipal José Silveira Nunes, neste Município.

**Autoria:** Vereador Ailton Domingues

**Nº 816/2015** - Solicita providências no sentido de que seja efetuada o serviço de “Tapa-Buraco”, na Avenida Ricieri Chiquetto, próximo ao número 352, no bairro Santo Antônio.

**Autoria:** Vereador Ailton Domingues

**Nº 817/2015** - Solicita providências no sentido de que seja substituído o painel que

oferece dicas sobre a forma correta de se preparar para os exercícios, como alongamento, na academia ao ar livre, localizada no Estádio Municipal José Silveira Nunes, neste Município.

**Autoria:** Vereador Ailton Domingues

**Nº 818/2015** - Solicita providências no sentido de que seja realizado estudo para disponibilizar um profissional em Educação Física, no Estádio Municipal José Silveira Nunes, neste Município.

**Autoria:** Vereador Ailton Domingues

**Nº 819/2015** - REITERA INDICAÇÃO, solicitando que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de estudar a viabilidade de permitir o estacionamento de veículos em um único lado, demarcando com placas de proibido estacionar e com faixa amarela na Rua Dalvo Luis Martins Cruz, bairro Santo Antônio neste Município.

**Autoria:** Vereador João Evangelista Pereira

**Nº 820/2015** - Solicita que sejam efetuados estudos objetivando a criação de “Bolsão” de estacionamento em 45° na Rua Vereador José Carlos Conti, no Bairro Santo Antonio, nesse município.

**Autoria:** Vereador Alan Aparecido Chiquetto de Oliveira

**Nº 821/2015** - Solicita que sejam efetuados estudos objetivando a construção de Academia ao Ar Livre no Jardim Bandeirantes, nesse município.

**Autoria:** Vereador Alan Aparecido Chiquetto de Oliveira

**Nº 822/2015** - Solicita que sejam efetuados estudos objetivando a construção de “bolsão” de estacionamento nas dependências da Secretaria da Educação do nosso município.

**Autoria:** Vereador Alan Aparecido Chiquetto de Oliveira

**Nº 823/2015** - Solicita que sejam efetuados estudos objetivando a criação de “Bolsão” de estacionamento em 45° na Rua Martinho de Ludres, no Bairro do Burch, nesse município.

**Autoria:** Vereador Alan Aparecido Chiquetto de Oliveira

**Nº 824/2015** - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de realizar a construção de calçada na Estrada Francisco Pagotto, Bairro Capivari.

**Autoria:** Vereador Antônio Marcos de Oliveira Ferreira

**Nº 825/2015** - Solicita a construção de calçada na Rua Antônio Biscuola, Bairro Capivari.

**Autoria:** Vereador Antônio Marcos de Oliveira Ferreira

**Nº 826/2015** - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de instalar iluminação na Travessa da Rua Atilio Biscuola, esquina com o nº 1.600, no Bairro Capivari.

**Autoria:** Vereador Antônio Marcos de Oliveira Ferreira

**Nº 827/2015** - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de passar máquinas e colocar cascalho na Travessa da Rua Atilio Biscuola, esquina com o Nº 1.600, no Bairro Capivari.

**Autoria:** Vereador Antônio Marcos de Oliveira Ferreira

**Nº 828/2015** - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de passar máquinas e colocar cascalho na Travessa Francisco Pagotto, no Bairro Capivari.

**Autoria:** Vereador Antônio Marcos de Oliveira Ferreira

**Nº 829/2015** - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de realizar a troca de lâmpadas queimadas na Rua do Castelo, no Bairro Vista Alegre.

**Autoria:** Vereador Antônio Marcos de Oliveira Ferreira

**Nº 830/2015** - Solicita que seja efetuada a reforma do Posto da Guarda Municipal, localizado à Praça Padre Pedro Sanches, Bairro Santo Antonio.

**Autoria:** Vereador Caetano Sergio Aparecido

**Nº 831/2015** - Solicita que seja efetuada a reforma dos banheiros público localizado na Rua Santo Scarance, em frente à Praça Padre Pedro Sanches – Bairro Santo Antonio, bem como que seja mantido um funcionário da empresa Litucera para a preservação e limpeza do local.

**Autoria:** Vereador Caetano Sergio Aparecido

**Nº 832/2015** - Solicita que seja adequada a cobrança do “Alvará de Autônomo” que

ocorre anualmente, e que o mesmo seja cancelado automaticamente o alvará após 1 ano sem o devido pagamento.

**Autoria:** Vereador Caetano Sergio Aparecido

**Nº 833/2015** - Solicita que sejam trocados dois postes de madeira por de cimento da Estrada Municipal Monterrey, nº 1.946 (Sítio Passarin), Bairro Monterrey, deste município.

**Autoria:** Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

**Nº 834/2015** - Solicita que sejam podados os galhos das árvores da Avenida Gualicho em frente ao nº 300, Bairro Monterrey, neste município.

**Autoria:** Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

**Nº 835/2015** - Solicita transferência da fiação elétrica e telefônica do poste de madeira para o de cimento, depois retirar o poste de madeira no cruzamento da Estrada Municipal Monterrey com a Estrada de Tapera Grande (Sítio dos Saviettos), Bairro Monterrey, neste município.

**Autoria:** Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

**Nº 836/2015** - Solicita o cumprimento da LEI Nº 2.296, DE 16 DE MAIO DE 2013, retirando carro abandonado (marca: Fiat, modelo: Prêmio, cor: verde metálico, placa: BNZ 3307, Jundiaí-SP) da Rua Quiproquo, nº 245, Bairro Monterrey, neste município.

**Autoria:** Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

**Nº 837/2015** - Solicita que seja realizada correção da placa toponímica do Cruzamento da Rua Albatroz com Rua Zalvar no Bairro Monterrey, conforme mapa oficial de Louveira, da seguinte forma: Onde se lê: Rua Zalvar, corrigir para: Rua Zaluar.

**Autoria:** Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

**Nº 838/2015** - Solicita que seja realizada correção das placas toponímicas que se encontram nos cruzamentos: 1º Avenida Quiprocó com Avenida Gualicho, 2º Avenida Quiprocó com Rua Hannon e 3º Avenidas Quiprocó com Mossoró, Bairro Monterrey, neste município, da seguinte forma: Onde se lê: Rua Quiprocó, corrigir para: Av. Quiiproquo.

**Autoria:** Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

**Nº 839/2015** - Solicita poda das árvores localizadas entre o final da Rua Eurico Dutra e toda extensão da Rua Armando Steck, nº184 (Subestação Engenheiro Francisco de Monlevade), Jardim Niero, neste município.

**Autoria:** Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

**Nº 840/2015** - Solicita o cumprimento da LEI Nº 2.296, DE 16 DE MAIO DE 2013, retirando carros abandonados: 1º marca: Fiat, modelo: Uno S, cor: Branco, placa: CJI 1740, Jundiaí-SP; 2º marca: Wolkswagen, modelo: Apolo, cor: Vinho, placa: CAQ 2522, Louveira-SP; 3º marca: Ford, modelo: Caminhão, cor: Azul, placa: BTS 3478, Louveira-SP; 4º marca: Kia, modelo: Towner, cor: Branco, placa: NLI 5157, Várzea Paulista-SP (com trecos dentro da carroceria); 5º marca: Wolkswagen, modelo: Voyage, cor: Cinza, placa: CQJ 4098, Jundiaí-SP, da Rua Rua Armando Steck, nº184 (Subestação Engenheiro Francisco de Monlevade), Jardim Niero, neste município.

**Autoria:** Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

**Nº 841/2015** - Solicita que sejam retirados trecos e entulhos da Rua Armando Steck, nº184 (Subestação Engenheiro Francisco de Monlevade ao lado da casa 06), Jardim Niero, neste município.

**Autoria:** Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

**Nº 842/2015** - Solicita instalação de poste de iluminação pública na Rua Armando Steck, nº184, em frente a casa 06 (Subestação Engenheiro Francisco de Monlevade), Jardim Niero, neste município.

**Autoria:** Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2015  
13/10/2015

ORDEM DO DIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 61/2015

PROJETO DE LEI Nº 81/2015

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.930, DE 4 DE MARÇO DE 2.008 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA IRMANDADE SANTA CASA DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.930, de 4 de março de 2.008 que dispõe sobre a criação do Conselho Gestor da Irmandade Santa Casa de Louveira e dá outras disposições.

**Art. 2º** Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,  
Louveira, 14 de outubro de 2015.

**NILSON SOUZA DA CRUZ**  
Presidente

**LUIZ CARLOS ROSA LOURENÇON**  
1º Secretário

**REGINALDO FERNANDO**  
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

**DARIO PRADO FIGUEIREDO**  
Diretor Geral

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 62/2015

PROJETO DE LEI Nº 82/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO IMPORTE DE R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças e Economia – Departamento Contábil, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, destinados à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	<b>01</b>	Chefia do Executivo	
<b>Unid. Orç.:</b>	01.05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
<b>Sub Unid.:</b>	01.05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
<b>Função:</b>	15	Urbanismo	
<b>Sub Função:</b>	451	Infra-estrutura urbana	
<b>Programa:</b>	0013	Planejamento urbano	
<b>Projeto:</b>	0013.1031	Reforma e Ampliação de Próprios	
<b>Elemento:</b>	4.4.90.51.00	Obras e instalações	1.500.000,00

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	<b>01</b>	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Sub Unid.:	01.05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Função:	15	Urbanismo	
Sub Função:	451	Infraestrutura urbana	
Programa:	0013	Planejamento urbano	
Projeto:	0013.1108	Implantação do Parque Municipal de Louveira	
Elemento:	4.4.90.51.00	Obras e instalações	1.500.000,00

**Art. 3º** Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através dos anexos V e VI – Planejamento Orçamentário LDO, instituídos pela Lei nº 2.382 de 15 de julho de 2014.

**Art. 4º** Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, instituído pela Lei nº 2.330 de 13 de Dezembro de 2013.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,  
Louveira, 14 de outubro de 2015.

**NILSON SOUZA DA CRUZ**  
Presidente

**LUIZ CARLOS ROSA**  
1º Secretário

**REGINALDO FERNANDO LOURENÇON**  
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

**DARIO PRADO FIGUEIREDO**  
Diretor Geral

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 63/2015**

**PROJETO DE LEI Nº 83/2015**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO IMPORTE DE R\$ 2.710.000,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças e Economia – Departamento Contábil, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.710.000,00 (Dois milhões, setecentos e dez mil reais)**, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	01	Chefia do Executivo	
--------	----	---------------------	--

Unid. Orç.:	01.08	Secretaria Municipal de Saúde	
Sub Unid.:	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10	Saúde	
Sub Função:	122	Administração geral	
Programa:	0030	Gestão do SUS	
Atividade:	0030.2037	Apoio Logístico	
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de consumo	50.000,00
Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.08	Secretaria Municipal de Saúde	
Sub Unid.:	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10	Saúde	
Sub Função:	122	Administração geral	
Programa:	0030	Gestão do SUS	
Atividade:	0030.2037	Apoio Logístico	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	40.000,00
Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.08	Secretaria Municipal de Saúde	
Sub Unid.:	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10	Saúde	
Sub Função:	301	Atenção básica	
Programa:	0029	Atenção básica em saúde	
Atividade:	0029.2041	Manutenção dos serviços de saúde	
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de consumo	100.000,00
Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.08	Secretaria Municipal de Saúde	

<b>Sub Unid.:</b>	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Função:</b>	10	Saúde	
<b>Sub Função:</b>	301	Atenção básica	
<b>Programa:</b>	0029	Atenção básica em saúde	
<b>Atividade:</b>	0029.2041	Manutenção dos serviços de saúde	
<b>Elemento:</b>	3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros-pessoa jurídica	300.000,00
<b>Órgão:</b>	01	Chefia do Executivo	
<b>Unid. Orç.:</b>	01.08	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Sub Unid.:</b>	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Função:</b>	10	Saúde	
<b>Sub Função:</b>	301	Atenção básica	
<b>Programa:</b>	0029	Atenção básica em saúde	
<b>Atividade:</b>	0029.2041	Manutenção dos serviços de saúde	
<b>Elemento:</b>	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	130.000,00
<b>Órgão:</b>	01	Chefia do Executivo	
<b>Unid. Orç.:</b>	01.08	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Sub Unid.:</b>	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Função:</b>	10	Saúde	
<b>Sub Função:</b>	301	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
<b>Programa:</b>	0031	Programa de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	
<b>Atividade:</b>	0031.2061	Manutenção das ações odontológicas	

<b>Elemento:</b>	3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica	40.000,00
<b>Órgão:</b>	01	Chefia do Executivo	
<b>Unid. Orç.:</b>	01.08	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Sub Unid.:</b>	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Função:</b>	10	Saúde	
<b>Sub Função:</b>	301	Atenção básica	
<b>Programa:</b>	0032	Assistência Farmacêutica	
<b>Atividade:</b>	0032.2057	Manutenção da assistência farmacêutica básica	
<b>Elemento:</b>	3.3.90.32.00	Material de distribuição gratuita	1.000.000,00
<b>Órgão:</b>	01	Chefia do Executivo	
<b>Unid. Orç.:</b>	01.08	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Sub Unid.:</b>	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Função:</b>	10	Saúde	
<b>Sub Função:</b>	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
<b>Programa:</b>	0031	Programa de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	
<b>Atividade:</b>	0031.2045	Manutenção do Centro de Reabilitação Municipal	
<b>Elemento:</b>	3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.000,00
<b>Órgão:</b>	01	Chefia do Executivo	
<b>Unid. Orç.:</b>	01.08	Secretaria Municipal de Saúde	

<b>Sub Unid.:</b>	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Função:</b>	10	Saúde	
<b>Sub Função:</b>	302	Assistência Hospitalar e ambulatorial	
<b>Programa:</b>	0031	Programa de média e alta complexidade ambulatorial	
<b>Atividade:</b>	0031.2045	Manutenção do centro de reabilitação municipal	
<b>Elemento:</b>	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	750.000,00
<b>Órgão:</b>	01	Chefia do Executivo	
<b>Unid. Orç.:</b>	01.08	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Sub Unid.:</b>	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Função:</b>	10	Saúde	
<b>Sub Função:</b>	305	Vigilância epidemiológica	
<b>Programa:</b>	0033	Vigilância Saúde	
<b>Atividade:</b>	0033.2059	Manutenção da vigilância sanitária e epidemiológica	
<b>Elemento:</b>	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	220.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão:</b>	01	Chefia do Executivo	
<b>Unid. Orç.:</b>	01.11	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	
<b>Sub Unid.:</b>	01.11.01	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	
<b>Função:</b>	15	Urbanismo	
<b>Sub Função:</b>	452	Serviços urbanos	
<b>Programa:</b>	0009	Serviços Públicos	
<b>Projeto:</b>	0009.1026	Calçamento e cobertura de toda a área da garagem municipal	

<b>Elemento:</b>	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	800.000,00
<b>Órgão:</b>	01	Chefia do Executivo	
<b>Unid. Orç.:</b>	01.08	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Sub Unid.:</b>	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Função:</b>	10	Saúde	
<b>Sub Função:</b>	305	Vigilância Epidemiológica	
<b>Programa:</b>	0033	Vigilância em Saúde	
<b>Projeto:</b>	0033.1099	Ampliação do CCZ Administrativo	
<b>Elemento:</b>	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000.000,00
<b>Órgão:</b>	01	Chefia do Executivo	
<b>Unid. Orç.:</b>	01.09	Secretaria Municipal de Educação	
<b>Sub Unid.:</b>	01.09.01	Secretaria Municipal de Educação	
<b>Função:</b>	12	Educação	
<b>Sub Função:</b>	361	Ensino Fundamental	
<b>Programa:</b>	0040	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
<b>Projeto:</b>	0040.1040	Construção de CEIL no Monterrey	
<b>Elemento:</b>	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	910.000,00

Art. 3º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através dos anexos V e VI – Planejamento Orçamentário LDO, instituídos pela Lei nº 2.382 de 15 de julho de 2014.

Art. 4º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, instituído pela Lei nº 2.330 de 13 de Dezembro de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,  
Louveira, 14 de outubro de 2015.

**LUIZ CARLOS ROSA LOURENÇON**  
1º Secretário

**REGINALDO FERNANDO**  
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

**DARIO PRADO FIGUEIREDO**  
Diretor Geral

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 64/2015**

**PROJETO DE LEI Nº 85/2015**

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão:

**VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico Superior	02
Assessor Especial	04
Assessor Técnico de Divisão II	03
Assessor Técnico de Divisão III	02
Assessor Técnico de Divisão IV	01
Assessor Técnico de Divisão VI	04

**VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico de Divisão IV	01
Assessor Técnico de Divisão V	01
Assessor Técnico de Divisão VI	03

**IX. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico Superior	02
Assessor Especial	01
Assessor Técnico de Divisão VI	04
Assessor Técnico de Divisão VII	05

**X. SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico Superior	04
Assessor Técnico de Divisão VI	03

**XI. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Especial	05
Assessor Técnico Superior	06
Assessor Técnico de Divisão IV	02
Assessor Técnico de Divisão VI	02

**XII. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Especial	02
Assessor Técnico de Divisão IV	03
Assessor Técnico de Divisão VI	06
Assessor Técnico de Divisão VII	10

**VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico Superior	01
Assessor Técnico de Divisão VI	03
Assessor Técnico de Divisão VII	02

**VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico Superior	04
Assessor Técnico de Divisão IV	03
Assessor Técnico de Divisão VI	10
Assessor Técnico de Divisão VII	01

**IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico Superior	02
Assessor Técnico de Divisão V	02
Assessor Técnico de Divisão VI	02

**X - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico Superior	03
Assessor Especial	02
Assessor Técnico de Divisão II	02
Assessor Técnico de Divisão VI	07
Assessor Técnico de Divisão VII	04

**XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Especial	03
Assessor Técnico de Divisão II	02
Assessor Técnico de Divisão V	05
Assessor Técnico de Divisão VII	02

**XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico de Divisão IV	02
Assessor Técnico de Divisão VI	02
Corregedor da Guarda Municipal	01
Ouvidor da Guarda Municipal	01

**XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico de Divisão III	03
Assessor Técnico de Divisão V	02
Assessor Técnico de Divisão VI	04
Assessor Técnico de Divisão VII	03

**XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CARGO	QUANTITATIVO
-------	--------------

Assessor Técnico Superior	01
Assessor Técnico de Divisão III	02
Assessor Técnico de Divisão VI	05

**XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico Superior	01
Assessor Especial	02
Assessor Técnico de Divisão VI	03

**XVI - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico Superior	03
Assessor Especial	02
Assessor Técnico de Divisão VI	01

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,  
Louveira, 14 de outubro de 2015.

**NILSON SOUZA DA CRUZ**  
Presidente

**LUIZ CARLOS ROSA LOURENÇON**  
1º Secretário

**REGINALDO FERNANDO**  
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

**DARIO PRADO FIGUEIREDO**

Diretor Geral

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 65/2015****PROJETO DE LEI Nº 86/2015**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão na Prefeitura Municipal de Louveira, com atribuições, requisitos para provimento e referência de vencimentos, descritos no Anexo I na quantidade que segue:

**I. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Governo	02
Assessor de Secretário	04
Assessor de Divisão I	03
Assessor de Divisão II	02
Assessor de Divisão III	01
Assessor de Divisão V	04

**II. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Divisão III	01
Assessor de Divisão IV	01

Assessor de Divisão V	03
-----------------------	----

**III. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Governo	02
Assessor de Secretário	01
Assessor de Divisão V	04
Assessor de Divisão VI	05

**IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Governo	04
Assessor de Divisão V	03

**V. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Secretário	05
Assessor de Governo	06
Assessor de Divisão III	02
Assessor de Divisão V	02

**VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Secretário	02
Assessor de Divisão III	03
Assessor de Divisão V	06
Assessor de Divisão VI	10

**VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Governo	01
Assessor de Divisão V	03
Assessor de Divisão VI	02

**VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Governo	04
Assessor de Divisão III	03
Assessor de Divisão V	10
Assessor de Divisão VI	01

**IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Governo	02
Assessor de Divisão IV	02
Assessor de Divisão V	02

**X - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Governo	03
Assessor de Secretário	02
Assessor de Divisão I	02
Assessor de Divisão V	07
Assessor de Divisão VI	04

**XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Secretário	03
Assessor de Divisão I	02
Assessor de Divisão IV	05
Assessor de Divisão VI	02

**XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Divisão III	02
Assessor de Divisão V	02
Ouvidor Geral da Guarda Municipal de Louveira	01
Corregedor Geral da Guarda Municipal de Louveira	01

**XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Divisão II	03
Assessor de Divisão IV	02
Assessor de Divisão V	04
Assessor de Divisão VI	03

**XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Governo	01
Assessor de Divisão II	02
Assessor de Divisão V	05

**XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Governo	01
Assessor de Secretário	02
Assessor de Divisão V	03

**XVI - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS**

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Governo	03
Assessor de Secretário	02
Assessor de Divisão V	01

**Art. 2º** A execução da presente lei contará com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,  
Louveira, 14 de outubro de 2015.

**NILSON SOUZA DA CRUZ**  
Presidente

**LUIZ CARLOS ROSA**  
1º Secretário

**REGINALDO FERNANDO LOURENÇON**  
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

**DARIO PRADO FIGUEIREDO**  
Diretor Geral

**ANEXO I****DAS ATRIBUIÇÕES E REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**Cargo:** Assessor de Governo

**Referência:** CC-2

**Atribuições:** Assessorar diretamente o Chefe do Poder Executivo, no acompanhamento dos programas de governo junto as Secretarias, auxiliando-o nas relações oficiais, sociais e políticas no âmbito do município e fora dele.

Executar outras funções inerentes ao seu cargo, de acordo com seu superior imediato.

**Cargo:** Assessor de Secretário

**Referência:** CC-4

**Atribuições:** Assessorar o Secretário nas relações com os servidores da Secretaria. Executar outras funções inerentes ao seu cargo, de acordo com seu superior imediato. Manter sigilo das decisões políticas administrativas dos Secretários até sua devida publicação nos órgãos oficiais.

**Cargo:** Assessor de Divisão I

**Referência:** CC-6

**Atribuições:** a) pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços de interesse da Administração;

b) prestar assistência técnica, específica e especializada, aos seus superiores e demais autoridades;

c) orientar Secretários no desempenho de suas atividades;

d) manter sigilo das decisões políticas administrativas do Prefeito Municipal até sua devida publicação nos órgãos oficiais.

**Cargo:** Assessor de Divisão II

**Referência:** CC-7

**Atribuições:** a) pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços dentro da sua área de atuação;

b) prestar assistência técnica a Diretores, Secretários;

c) orientar e acompanhar os servidores municipais no desempenho de suas atividades;

d) manter sigilo das decisões políticas administrativas dos Secretários até sua devida publicação nos órgãos oficiais.

**Cargo:** Assessor de Divisão III

**Referência:** CC-8

**Atribuições:** a) pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços dentro da sua área de atuação;

b) prestar assistência técnica especializada aos seus superiores;

c) orientar os Diretores no desempenho de suas atividades.

**Cargo:** Assessor de Divisão IV

**Referência:** CC-9

**Atribuições:** a) pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços dentro da sua área de atuação;

b) prestar assistência técnica, específica e especializada, aos seus superiores e demais autoridades;

c) orientar os Secretários no desempenho de suas atividades.

d) coordenar os trabalhos da sua área administrativa.

**Cargo:** Assessor de Divisão V

**Referência:** CC-10

**Atribuições:** Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade de acordo com as políticas e diretrizes da Administração Municipal; realizar pesquisas necessárias para as políticas públicas do Município.

**Cargo:** Assessor de Divisão VI

**Referência:** CC-11

**Atribuições:** Promover, coordenar e controlar as ações e recursos necessários à execução das atribuições do Município; estabelecer, observar e orientar o cumprimento de metas e prioridades, em conformidade com orientação superior e com as estratégias do Município; acompanhar e analisar os indicadores de desempenho das Secretarias, definindo planos, em conjunto com as pessoas envolvidas, para promover a melhoria contínua dos serviços municipais; manter o Prefeito Municipal informado sobre o andamento dos trabalhos, assessorando-o.

**Cargo: Ouvidor Geral da Guarda Municipal de Louveira**

**Referências:** CC - 02

**Atribuições:** Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários praticados por servidores da Guarda Municipal de Louveira e encaminhá-los ao órgão responsável por sua apuração, mantendo-se o sigilo necessário quando solicitado pelo reclamante.

**Cargo: Corregedor Geral da Guarda Municipal de Louveira**

**Provimento:** CC- 02

**Atribuições:** promover a apuração das infrações disciplinares através dos procedimentos administrativos próprios, utilizando-se dos meios legais. Manter o Prefeito Municipal informado dos procedimentos administrativos instaurados contra os Guardas Municipais. Manter sigilo sobre os procedimentos disciplinares que conduzir. Assessorar o Prefeito Municipal nas decisões disciplinares a serem tomadas.

#### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 66/2015

#### PROJETO DE LEI Nº 70/2015

INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica instituída a Semana do Bebê no Município de Louveira, passando a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Louveira, sendo realizada anualmente, na primeira semana do mês de agosto de cada ano.

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a promover, anualmente, a Semana do Bebê, na primeira semana do mês de agosto, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do Município de Louveira.

**Art. 3º** A Semana do Bebê terá por objetivo:

- I – contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 (zero) à 3 (três) anos;
- II – diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;
- III – informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;
- IV – conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no Município de Louveira, no âmbito intersecretarial e interinstitucional.

**Art. 4º** A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, atendimento médico e psicológico, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 (zero) à 3 (três) anos de idade.

**Art. 5º** Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo sua divulgação.

**Art. 6º** Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social e Saúde, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez.

**Art. 7º** Para a consecução da Semana do Bebê, a Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, constituirão uma comissão, composta por cinco membros, podendo contar com a participação de representantes de Secretarias Municipais e outros órgãos envolvidos com a questão.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,  
Louveira, 14 de outubro de 2015.

**NILSON SOUZA DA CRUZ**

Presidente

**LUIZ CARLOS ROSA**

1º Secretário

**REGINALDO FERNANDO LOURENÇON**

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

**DARIO PRADO FIGUEIREDO**

Diretor Geral

#### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 67/2015

#### PROJETO DE LEI Nº 72/2015

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE EXAME DO REFLEXO VERMELHO EM RECÉM-NASCIDOS EM HOSPITAIS E INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS COM VERBAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Nilson Souza da Cruz.

**Art. 1º** Ficam os hospitais e instituições, que são beneficiadas com verbas públicas e estejam credenciadas ao Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos no município de Louveira, obrigados a realizar o exame do Reflexo Vermelho (Teste do Olhinho) em recém nascidos, logo após o nascimento e até o quinto dia de vida.

**Art. 2º** Os profissionais pediatras das instituições referidas no artigo anterior informarão aos pais e/ou responsáveis legais a respeito do diagnóstico clínico (catarata e glaucoma congênitos), pela técnica conhecida como Reflexo Vermelho.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,  
Louveira, 14 de outubro de 2015.

**NILSON SOUZA DA CRUZ**

Presidente

**LUIZ CARLOS ROSA**

1º Secretário

**REGINALDO FERNANDO LOURENÇON**

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

**DARIO PRADO FIGUEIREDO**

Diretor Geral

**CONVITES**

**PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA**

A Câmara Municipal convida a população a participar da próxima sessão ordinária, que será realizada dia 27.10.2015 (terça-feira), a partir 19h30.

**NILSON SOUZA DA CRUZ**  
Presidente

**LEI Nº 2.467, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015**

REVOGA A LEI ° 2.113, DE 15 DE JUNHO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE TELEFONE MÓVEL NO INTERIOR DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E INSTITUIÇÕES ASSEMELHADAS NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME A REJEIÇÃO DO VETO TOTAL PELO PLENÁRIO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2015, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 2.113, de 15 de junho de 2010, que dispõe sobre a proibição do uso de telefone móvel no interior das agências bancárias e de instituições assemelhadas, no município de Louveira.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 08 de outubro de 2015.

**NILSON SOUZA DA CRUZ**  
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

**DARIO PRADO FIGUEIREDO**  
Diretor Geral

**PORTARIAS**

**Número:** 153/2015

**Data:** 14/10/2015

**Assunto:** PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA SINDICÂNCIA INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 134/2015/CM.

**Número:** 152/2015

**Data:** 08/10/2015

**Assunto:** CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DANIELA MOREIRA PRATE, NO PERÍODO DE 14 A 23 DE OUTUBRO DE 2015.

OBS.: A íntegra de todos os atos oficiais está disponibilizada no site da Câmara: [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) – (Legislação/Consulte Legislação).

**RETIFICAÇÃO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
2º QUADRIMESTRE DE 2015

**I – COMPARATIVOS:**

Valores expressos em R\$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		2º QUADRIMESTRE	
	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	433.294.640,59		430.897.180,74	
Despesas Totais com Pessoal	5.592.896,67	1,29	5.846.139,36	1,36
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)	24.697.794,51	5,70	24.561.139,30	5,70
Limite Legal (art. 20)	25.997.678,43	6,00	25.853.830,84	6,00
Excesso a Regularizar	-	-	-	-

**II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):**

**III – DEMONSTRATIVOS:**

Disponibilidades financ. 31/12	R\$
Caixa	-
Bancos – C/Movimento	-
Bancos – C/Vinculadas	-
Aplicações Financeiras	-
<b>Subtotal</b>	-
<b>(-) Deduções:</b>	-
Valores compromissados a pagar até 31/12	-
<b>Total das Disponibilidades:</b>	-

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Processados	-
Não Processados	-
<b>Total da Inscrição:</b>	-

Louveira, agosto de 2015

**NILSON SOUZA DA CRUZ**  
Presidente

**PAULO S. FURUKUBO**  
Contador

**ELIEL CECON**  
Controle Interno

**SERVIÇOS DE**  
**OUVIDORIA**

**OUVIDORIA DA PREFEITURA**  
0800 77 222 45

**OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL**  
(19) 3848 4191

**OUVIDORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE**  
(19) 3948 5300

# ONDE O BRASIL DÁ CERTO, A COMPETÊNCIA VENCE!

## Louveira tem a melhor sustentabilidade financeira do país.

Recentemente, a revista IstoÉ e a Austin Rating - agência classificadora dos riscos de crédito - fizeram o mais amplo e abrangente levantamento sobre o nível de desenvolvimento dos 5.565 municípios brasileiros.

Ao analisar mais de 500 indicadores sociais, econômicos, fiscais e digitais, o estudo classificou as Melhores Cidades do Brasil e premiou municípios de pequeno, médio e grande porte.

Entre as cidades de pequeno porte, Louveira conquistou o 1º Lugar na categoria Sustentabilidade Financeira.

Essa conquista nos deixa felizes, é claro. Mas para a Prefeitura de Louveira o mais importante é poder reafirmar que ela é resultado do trabalho planejado em equipe, da austeridade e, sobretudo, de uma gestão transparente e criteriosa das finanças e dos recursos municipais.

***É assim que a gente faz mais por você.***



Prefeitura de  
**LOUVEIRA**



# UM NOVO CENTRO COMUNITÁRIO PARA TODOS

A reforma terminou e a Prefeitura de Louveira convida você para a tão aguardada inauguração do

## CENTRO COMUNITÁRIO DO VASSOURAL

Com um projeto completo de paisagismo, quadra poliesportiva reformada e instalações adaptadas para mais segurança e acessibilidade a todos, o Centro ficou perfeito para realização de assembleias e de eventos sociais e culturais, e para a prática de esportes e lazer.

# 24 outubro

a partir das 16h

Rua Humberto Pela, s/n - Vassoural

## PROGRAMAÇÃO

- Brinquedos infláveis a partir das 16h

- Apresentações de Ginástica Artística e Capoeira | 18h

- Cinema ao Ar Livre | 19h

Bob Esponja - Um Herói Fora D'Água  
(Quadra de Esportes do Centro Comunitário do Vassoural)

- Pipoca e Algodão Doce

**Venha e participe da inauguração.  
A festa só será completa com a sua presença.**



Prefeitura de  
**LOUVEIRA**

